



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2011
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.000461/2011-51

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília -DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 3.931 de 19/09/2001, Resolução nº 02, de 05 de março de 2009 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 13/06/2011

HORÁRIO: 09h30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de **06(seis)** meses, com vistas à eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação, conforme normas estabelecidas pelo FNDE, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Órgão Gerenciador: FNDE

1.1.2. Quantitativo estimado. A quantidade de veículos estimada para os **06** meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, constante do Termo de Referência e conforme a seguir, foi calculada levando-se em consideração as regiões, conforme Encarte B do Termo de Referência, combinados com a desoneração dos seguintes tributos incidentes sobre a venda de veículos:

a) PIS/COFINS, conforme definido na Lei 11.529 de 22/10/2007, e ICMS, concedida por intermédio do Convênio ICMS 53/07 do Conselho Nacional de Política Fazendária/CONFAZ, cujas disposições foram prorrogadas até 31.12.2012 pelo Convênio ICMS 01, de 20.01.2010, observadas as restrições constantes do subitem 13.1.4.1 deste Edital.

Item nº	Grupo/Item	Categoria/Tipo/ Descrição do Veículo	Quantidade
1	Grupo 1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 com comprimento máximo de 7.000mm e capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.000kg	700
2		Ônibus Rural Escolar - ORE 1 com comprimento máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.000kg, e com plataforma elevatória veicular	70
3	Item	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4X4) com tração nos 04 rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento máximo de 7.000mm e capacidade de carga útil líquida de, no mínimo, 1.500kg	350
4	Grupo 2	Ônibus Rural Escolar - ORE 2 com comprimento máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio	1.400
5		Ônibus Rural Escolar - ORE 2 com comprimento máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio, e com plataforma elevatória veicular	70
6	Grupo 3	Ônibus Rural Escolar - ORE 3 com comprimento máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio	1.400
7		Ônibus Rural Escolar - ORE 3 com comprimento máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio, e com plataforma elevatória veicular	70

1.2. A existência de preços registrados não obriga o FNDE ou os Interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas no Termo de Referência – **Anexo I**, podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de fornecimento;

1.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

1.4. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Ata de Registro de Preços;

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, encaminhando a impugnação para o e-mail compc@fnde.gov.br, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

2.1.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar.

2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.1.1. atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br;

3.1.2. são estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

3.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.2.1. se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação;

3.2.2. tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão pelo FNDE.

3.3. Se a licitante for constituída por Consórcio deverá apresentar, ainda:

- a) Termo de Compromisso Público, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e
- b) Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à Contratante, bem como pela apresentação da garantia.

3.4. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

3.5. Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.6. A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

3.7. Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto na alínea “a”, do **subitem 3.3**, acima.

3.8. É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.

3.9. O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

3.10. A Empresa-Líder do Consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do Consórcio.

3.11. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.12. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.13. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio eletrônico **www.comprasnet.gov.br**.

3.14. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005.

4.1.1. Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no SICAF deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº8.666/1993.

4.1.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

4.1.3. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais “certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.1.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei

nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007.

4.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

4.2.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de bens compatível(eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação;

4.2.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

4.2.3. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

4.2.4. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original

4.2.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

4.2.6. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.2.6.1 Entenda-se por “na forma da lei”:

I – quando S/A: balanço patrimonial ou demonstrações financeiras aprovadas por assembléia geral ordinária, devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o §5º da lei nº 6.404/76;

II – quando a escrituração se der por processos de fichas: cópia da inscrição

do balanço ou de demonstrativos dos resultados do exercício social, aprovados, quando exigido por lei, em assembléia geral, e autenticada no órgão de registro de comércio, conforme o art. 11 do Decreto nº 64.567/69

III - quando outra forma societária: balanço, aprovado, quando exigido por lei, em assembléia geral, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção do Simples ou Lucro Presumido, se a empresa for optante a uma dessas duas modalidades.

4.2.6.2 Comprovação de possuir patrimônio líquido, correspondente a 5% do valor da proposta da licitante, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

4.3. Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço da melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, para o e-mail compc@fnde.gov.br, e excepcionalmente, pelo Fac-símile nº (0xx61) 2022-4060. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, **no valor do(s) item(ns) cotado(s)**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br (26/05/2011), até o horário limite de início da Sessão Pública. Durante este período, o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

5.1.1. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

5.1.2. A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a Planilha de Composição de Preços, se for o caso, deverá ser formulada e enviada como anexo, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, **apenas pelo licitante convocado pelo pregoeiro, após a disputa (etapa de lances)**, para apresentar a proposta ajustada ao respectivo lance, observada a ordem de classificação.

5.1.3. Para a formulação da proposta de preços o licitante poderá se valer das quantidades estimadas, por regiões geográficas, dispostas no Encarte B do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

5.2. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.5. Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto no item 4.3, e na forma do modelo do **Anexo II** deste Edital, deverá constar:

- a)** razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- b)** prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- c)** prazo de entrega do(s) bem(ns), na forma estabelecida no **Item 9** do Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;
- d)** cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;
- e)** preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;
- f)** que nos preços estão incluídas todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.6. O preço será fixo e irreajustável, expresso em real.

5.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

5.8. Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar a Ata, dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas, no presente Edital e seus Anexos.

6.2. A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública só deve ocorrer após o encerramento dos lances de acordo com o Parágrafo Único do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes

poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR DO ITEM considerando a desoneração dos impostos previstos no subitem 1.1.2.**

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

8.1.2. Tal Critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.3. Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

8.1.4. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.5. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

8.2. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de **MENOR PREÇO POR GRUPO, considerando as propostas formuladas com a desoneração dos impostos previstos no subitem 1.1.2.**, e poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

8.4. Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

8.5. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO POR GRUPO** e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

8.6. Neste Pregão Eletrônico realizado para o Sistema de Registro de Preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação do Item, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado do Item, observado o preço da proposta vencedora.

9. DOS RECURSOS

9.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, exclusivamente pelo site www.comprasnet.gov.br, imediatamente após a divulgação do vencedor.

9.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

9.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo site www.comprasnet.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no **subitem 9.7**, adiante

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação, para determinar a assinatura da ata de Registro de Preços.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" – Edifício FNDE – 1º Subsolo – Sala nº 05 - Brasília/DF, no horário de 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 18h00.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item a item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01.

10.1.1. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

10.1.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 10.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

10.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do FNDE ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item;

10.2.1. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

10.2.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratos com o FNDE e/ou diretamente com os interessados.

10.2.2.1. O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento);

10.3. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

10.4. Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

11.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

11.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

11.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

11.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

11.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

11.4. Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do FNDE;

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

13.1.2. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que

ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

13.1.4. À Ata de Registro de Preços deste Pregão Eletrônico poderão aderir, em especial, os Estados, Distrito Federal e Municípios que aderirem ao Programa Caminho da Escola, conforme normas estabelecidas pelo FNDE.

13.1.4.1. Para os casos em que os Interessados não forem os descritos no item 13.1.4 acima, ou nos casos em que aqueles entes aderirem ao Registro de Preços para aquisição alheia ao Programa Caminho da Escola, não serão contemplados com a isenção de impostos previstos no subitem 1.1.2.

13.1.4.2. No caso do subitem anterior, os valores dos objetos deste Registro de Preços ficarão acima dos preços registrados, no valor correspondente ao acréscimo dos impostos incidentes nos termos da legislação pertinente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

14.1. Compete aos licitantes registrados enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

14.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

14.1.1.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

14.1.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao FNDE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.1.5. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros;

14.1.6. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

14.1.7. Informar ao FNDE ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. Compete ao FNDE:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – III**;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

16. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1. A(s) empresa(s) licitante(s) participante(s) do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos ao FNDE ou aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s), não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

16.1.1 No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições Interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

16.2. O prazo a que se refere o subitem 16.1 iniciar-se-á após a assinatura do citado Contrato.

16.3. Entregue o produto, esse será recebido:

I. *Provisoriamente – pelo FNDE ou pelos Interessados*, conforme o caso, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto (veículo) com a especificação e na forma estabelecida no **Anexo I** (Termo de Referência);

II. *Definitivamente – pelo FNDE ou pelos Interessados*, conforme o caso, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida no **Anexo I** (Termo de Referência).

16.4. Fica assegurado ao FNDE e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 30 dias, indicado no Encarte D do **Anexo I**. (ver “Declaração de Pendência”).

16.5. O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do produto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência – **Anexo I** e seus Encartes;

17. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo ajustado nos contratos firmados, respeitado o estabelecido no Edital e legislação pertinente.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se faz necessário o bloqueio de recursos por tratar-se de Registro de Preços.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja as consequências dos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93;

20.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

20.3. O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos assinados, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das penalidades neles previstas, quais sejam:

I – Advertência, por escrito;

II – Multas, conforme a seguir:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos veículos entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido no instrumento contratual, da garantia contratual.

d) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor dos veículos questionados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecida no contrato.

e) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.4. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp.

20.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao FNDE, decorrentes das infrações cometidas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.6. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

21.8. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.9. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

21.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.11. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: www.comprasnet.gov.br e <http://www.fnde.gov.br/index.php/editlic-pregoes-eletronicos>, estarão disponíveis também no **FNDE**, localizado no **Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE – 1º subsolo, sala nº 05**, no horário das **8h00 as 12h00 e de 14h00 às 18h00**.

21.11.1. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail compc@fnde.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site: www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

21.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 26 de maio de 2011.

GARIBALDI JOSE C. DE ALBUQUERQUE
COORDENADOR-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2011
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.000461/2011-51**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação, conforme normas estabelecidas pelo FNDE, e de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital.

2. PARTICIPANTES DO PROGRAMA

Para efeito deste Termo de Referência, têm-se como participantes do Programa Caminho da Escola:

2.1. Fornecedor: Empresa fornecedora do bem, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico (Contratado). Fabricantes e/ou encarregadores dos ônibus escolares.

2.2. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela regulamentação do programa e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços (Contratante).

2.3. Órgão Financiador: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social/BNDES, entidade responsável pela concessão dos financiamentos.

2.4. Agente Financeiro: Entidades financeiras credenciadas pelo Órgão Financiador, responsáveis pela análise de documentação e repasse dos recursos aos Interessados.

2.5. Interessado: Governos Estaduais, Distrito Federal e Prefeituras Municipais que, prioritariamente, transportam alunos da zona rural do ensino básico (Contratante).

2.6. Inmetro: Entidade responsável pela elaboração do procedimento técnico que estabelece os requisitos para a realização das inspeções veiculares dos ônibus escolares, além da realização de inspeção de protótipos e de entrega dos ônibus escolares.

2.7. RBMLQ-I: Órgãos Delegados do Inmetro, responsáveis pela realização das inspeções de recebimento dos ônibus escolares.

3. DEFINIÇÕES, CATEGORIAS E CLASSIFICAÇÕES

Para efeito deste Termo de Referência, têm-se as seguintes definições:

3.1. Ônibus Rural Escolar (ORE): veículo da categoria M3 (ônibus) construído com características específicas para o transporte de estudantes, das classificações ORE 1, ORE 1 (4X4), ORE 2 e ORE 3.

3.2. Categoria M3: categoria de veículo definida na NBR 13776 (Veículos rodoviários automotores, seus rebocados e combinados), com peso bruto total (PBT) acima de 05 (cinco) toneladas.

3.3. Neste Termo de Referência, os ônibus rurais escolares têm as seguintes categorias:

3.3.1. Pequeno: veículo rodoviário de até 7.000mm de comprimento, adequado ao transporte de alunos do ensino básico na zona rural, indicado para uso em vias pavimentadas e não pavimentadas que estão em condições precárias de trafegabilidade.

3.3.2. Médio: veículo rodoviário de até 9.000mm de comprimento, adequado ao transporte de alunos do ensino básico na zona rural, indicado para uso em vias pavimentadas e não pavimentadas que estão em condições precárias de trafegabilidade.

3.3.3. Grande: veículo rodoviário de até 11.000mm de comprimento, adequado ao transporte de alunos do ensino básico na zona rural, indicado para uso em vias pavimentadas e não pavimentadas que estão em condições precárias de trafegabilidade.

3.4. Neste Termo de Referência, os ônibus rurais escolares são classificados em 04 (quatro) tipos:

3.4.1. Ônibus Rural Escolar - ORE 1 - Ônibus rural escolar com comprimento total máximo de 7.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.000kg, comportando transportar 23 passageiros adultos sentados ou 29 alunos sentados, e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular.

3.4.2. Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4X4) - Ônibus escolar com tração nos 04 rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg, comportando transportar 23 alunos sentados.

3.4.3. Ônibus Rural Escolar - ORE 2 - Ônibus escolar com comprimento total máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, comportando transportar 31 passageiros adultos sentados ou 44 alunos sentados, e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular.

3.4.4. Ônibus Rural Escolar - ORE 3 - Ônibus escolar com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, comportando transportar 44 passageiros adultos sentados ou 59 alunos sentados, e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular.

3.5. Trajeto de entrega: Percurso em quilômetros, transcorrido pelos ônibus escolares, do endereço comercial do Contratado (local de produção) até o endereço comercial do Contratante (local de entrega).

3.6. Inspeção: Avaliação técnica dos ônibus escolares através da observação dimensional, sensorial (visual, auditiva e tátil) e operacional dos seus sistemas e componentes, para efeito de emissão do Selo Programa Caminho da Escola (Encarte F deste Termo de Referência).

3.6.1. Tanto a inspeção do protótipo como a inspeção de entrega deverá ocorrer no endereço comercial do Fornecedor.

3.6.2. A inspeção de recebimento deverá ocorrer em local a ser utilizado pelos representantes da RBMLQ-I.

3.6.3. As inspeções deverão ser realizadas de acordo com o Encarte P deste Termo de Referência.

3.7. Manual do Ônibus Escolar: Conjunto de documentos composto de Manual do Chassi, Manual da Carroçaria e Manual de Equipamentos e Acessórios complementares aos ônibus escolares.

4. JUSTIFICATIVA

Dados estatísticos do MEC registram que a falta de transporte escolar tem contribuído, sobremaneira, para a evasão escolar. Somando-se a isso a inexistência de transporte suficiente para tamanha demanda; as dificuldades de aquisição das prefeituras de municípios mais carentes, não só pelas questões relativas a licitações, mas, também pelos poucos recursos disponíveis; o conhecido mau estado de conservação dos poucos veículos existentes; a utilização de veículos inadequados ao transporte de alunos.

As ações do MEC, via recursos disponibilizados pelo FNDE, seja para a aquisição de veículos, seja para a manutenção do sistema, mostram-se insuficientes para satisfazer as necessidades da maioria dos municípios carentes do País. Assim, tornaram-se imperativas medidas que possibilitem um maior e eficiente equilíbrio entre a demanda pelo transporte escolar e os meios necessários para adquiri-lo.

Para tanto, foi criado o Programa Caminho da Escola, com o objetivo de renovar e ampliar a frota de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica da zona rural dos sistemas educacionais dos Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio de concessão de operações de crédito a esses entes públicos para aquisição, por intermédio do Banco Nacional de Desenvolvimento Social/BNDES, de ônibus e embarcações de transporte escolar novos. Além de ampliar e renovar a frota existente, o Programa tem por escopo padronizar os meios de transporte mencionados e reduzir custos para a sua aquisição e manutenção.

Nesse sentido, o Poder Público uniu forças envolvendo o BNDES e os agentes financeiros por ele credenciados, o Ministério das Cidades - MCidades, responsável pelas especificações e regulamentações dos ônibus escolares, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, responsável pelas especificações e regulamentações das embarcações escolares e o Ministério da Fazenda, que, por meio da Secretaria do Tesouro Nacional - STN fará a análise da documentação proveniente dos interessados, e autorizará as operações de crédito, caso tenham sido cumpridas todas as exigências deste Edital.

O FNDE atua no Programa através da elaboração de suas resoluções disciplinadoras e com a realização dos Pregões Eletrônicos para Registro de Preços em nível nacional, aos quais os Estados, Distrito Federal e Municípios poderão aderir, garantindo com isto uma rigorosa padronização dos ônibus e embarcações, uma redução substancial dos custos, consequência do ganho de escala e desoneração tributária, além de agilidade e transparência nas aquisições, com a entrega do bem diretamente ao ente estadual ou municipal interessado, sem o tradicional repasse de recursos.

No Brasil, 4,8 milhões de alunos da Educação Básica que residem em área rural e estudam em escolas públicas dependem do transporte escolar diário. Estudo realizado pelo FNDE com

base na capacidade dos veículos escolares aponta uma necessidade estimada, considerando três capacidades diferentes de transportes: pequena capacidade - de 23 a 29 alunos, média capacidade - de 31 a 48 alunos e grande capacidade - de 44 a 59 alunos, de 105 mil veículos para garantir o acesso a educação para estes alunos da zona rural. Some-se a isto o fato de a frota de veículos utilizada para o transporte escolar rural ter média de idade de 16 anos e meio. Nos últimos 02 (dois) anos o Programa Caminho da Escola oportunizou a aquisição de aproximadamente 5 mil veículos.

Assim, considerando todos estes aspectos, e a necessidade de manter o esforço do Governo Federal, em colaboração com estados, Distrito Federal e municípios, para melhorar a qualidade da educação pública brasileira, garantindo o acesso e permanência, é que se justifica a continuidade das ações que visam a renovação da frota dos veículos escolares no âmbito do Programa Caminho da Escola.

5. ITENS E QUANTITATIVOS

5.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por itens, dos veículos nas quantidades estimadas, conforme quadro a seguir:

Item nº	Grupo/Item	Categoria/Tipo/ Descrição do Veículo	Quantidade
1	Grupo 1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 com comprimento máximo de 7.000mm e capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.000kg	700
2		Ônibus Rural Escolar - ORE 1 com comprimento máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.000kg, e com plataforma elevatória veicular	70
3	Item	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4X4) com tração nos 04 rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento máximo de 7.000mm e capacidade de carga útil líquida de, no mínimo, 1.500kg	350
4	Grupo 2	Ônibus Rural Escolar - ORE 2 com comprimento máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio	1.400
5		Ônibus Rural Escolar - ORE 2 com comprimento máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio, e com plataforma elevatória veicular	70
6	Grupo 3	Ônibus Rural Escolar - ORE 3 com comprimento máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio	1.400
7		Ônibus Rural Escolar - ORE 3 com comprimento máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio, e com plataforma elevatória veicular	70

5.2. As quantidades foram estimadas considerando a distribuição constante do Encarte B deste Termo de Referência.

1.

6. REFERENCIAIS: DISPOSITIVOS LEGAIS E REGULAMENTAÇÕES

6.1. Para a produção e entrega dos ônibus escolares objeto do presente Termo de Referência, é obrigatória a observação das referências dispostas em normas técnicas e dispositivos legais existentes no país, em especial àquelas diretamente relacionados ao objeto, conforme subitem a seguir, sob pena de não-conformidade.

6.1.1. Código de Trânsito Brasileiro e suas atualizações.

6.1.2 Resoluções do Contran n.º: 675/86, 680/87, 692/88, 777/93, 784/94, 14/98, 48/98, 87/99, 128/01, 157/04, 223/07, 225/07, 227/07, 254/07, 272/07, 294/08 e 316/09, e suas atualizações.

6.1.3 Normas ABNT NBR: 5426/85, 9079/86, 9491/86, 10968/89, 10969/89, 10966/90, 10970/90, 1585/96, 7337/98, 7338/98, 6091/99, 10967/99, 13776/06, 14022/09, 15570/09 e 15646/08, e suas atualizações.

6.1.4 Norma ABNT NBR ISO 1176 e suas atualizações.

6.1.5 Resoluções Conmetro n.º 06/08 e n.º 01/09, e suas atualizações.

6.1.6 Resoluções Conama n.º 272/00 e n.º 315/02, e suas atualizações.

6.1.7 NR 15/78 do Ministério do Trabalho e do Emprego e suas atualizações.

6.1.8 Resoluções e Portarias aplicáveis aos veículos de transporte coletivo de estudantes, publicadas pelo: Contran, Conama, Denatran e Ibama.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÔNIBUS ESCOLARES

7.1. Os ônibus escolares devem atender às seguintes condições gerais:

7.1.1. Fabricados com características que suportem sua operação em zonas rurais, em vias sem pavimentação, terrenos acidentados e irregulares, com a presença constante de buracos, alagados, lama e poeira, ou seja, sob condições severas de operação.

7.1.2. Movidos à combustível Diesel e terem condição de operação com BioDiesel, conforme diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Produção e Uso do BioDiesel.

7.1.3. Estarem em conformidade com a Resolução Conama n.º 315/02 e suas atualizações, que dispõe sobre o Proconve, em especial aos valores limites de emissão estabelecidos para a Fase P-6.

7.1.4. Apresentarem resistência estrutural referente aos capotamentos e abalroamentos, de acordo com os Anexos II e III da Resolução Contran n.º 316/09 e suas atualizações, e às condições de operação em áreas rurais em vias sem pavimentação e terrenos irregulares e acidentados.

7.1.5. Estarem em conformidade com a Resolução Contran n.º 316/09 e suas atualizações, referente à estrutura da carroçaria e do chassi.

7.1.6. A lotação mínima (quantidade de estudantes) deverá ser considerada quando da instalação de área reservada (box) para a acomodação da cadeira de rodas descrita no subitem 7.3.2.12.2 deste Termo de Referência.

2.

7.1.7. Todos os ônibus escolares devem possuir a cadeira de rodas descrita no subitem 7.3.3.10 deste Termo de Referência, independentemente da operação de outras cadeiras de rodas.

7.1.8. As figuras apresentadas nestas especificações técnicas são exemplos, cujo intuito é realçar os conceitos abordados. As soluções não precisam se limitar às imagens ilustrativas.

7.2. Classificação

Classificação	Descrição
ORE 1	Ônibus Rural Escolar Pequeno
ORE 1 (4X4)	Ônibus Rural Escolar Pequeno (4x4)
ORE 2	Ônibus Rural Escolar Médio
ORE 3	Ônibus Rural Escolar Grande

7.3. Sistemas e Componentes

7.3.1. Chassi

7.3.1.1. Plataforma

7.3.1.1.1. A plataforma deve ser constituída por longarinas retas e reforçada com travessas.

7.3.1.1.2. A distância compreendida entre o centro do eixo direcional e o limite frontal da longarina (balanço dianteiro) não deve ser superior a 1.600mm.

7.3.1.1.3. A plataforma deve permitir ângulos mínimos, conforme tabela abaixo, para entrada e saída de rampa (Figura 01), considerando o ônibus escolar com sua massa em ordem de marcha, conforme ABNT NBR ISO 1176 e suas atualizações:

Classificação	Ângulo de Entrada (AE)	Tolerância AE	Ângulo de Saída (AS)	Tolerância AS
ORE 1	≥ 20,0º	0º	≥ 17,0º	-1,0º
ORE 1 (4X4)	≥ 22,0º	0º	≥ 18,0º	-1,0º
ORE 2	≥ 25,0º	0º	≥ 20,0º	-2,0º
ORE 3	≥ 25,0º	0º	≥ 20,0º	-2,0º

7.3.1.1.4. Para medição e conferência dos ângulos da plataforma serão adotados 03 (três) gabaritos, sendo um para cada angulação determinada. Cada gabarito será construído em madeira ou metal com o ângulo específico, conforme modelo apresentado no Encarte J deste Termo de Referência e conterá uma marcação para respectiva tolerância de -2° ou -1°, conforme Figura 01.

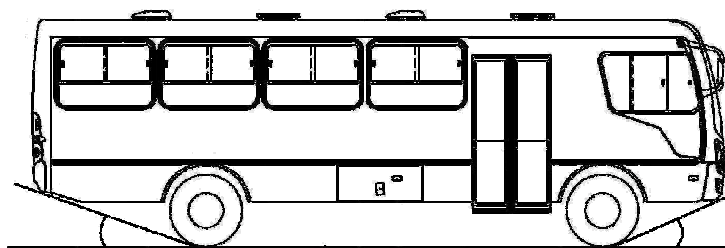


Figura 01
* Imagem ilustrativa.

7.3.1.2 Trem de Força

7.3.1.2.1. O motor deve possuir potências e torques mínimos, conforme valores da tabela abaixo, sendo admitida tolerância de -5%.

Classificação	Potência Mínima (kW)	Torque Mínimo (Nm)
ORE 1	110	400
ORE 1 (4X4)	80	400
ORE 2	130	660
ORE 3	130	660

7.3.1.2.2. As medições da potência e do torque devem estar em conformidade com as determinações da ABNT NBR ISO 1585 e suas atualizações.

7.3.1.2.3. O motor deve ser posicionado na parte dianteira da plataforma.

7.3.1.2.4. O ônibus escolar deve ser equipado com dispositivo de bloqueio de ignição com marcha engatada.

7.3.1.2.5. O ônibus escolar deve ser equipado com dispositivo limitador de velocidade máxima ajustado para 70 km/h.

7.3.1.2.6. O bocal de saída do sistema de exaustão do motor deve estar situado na traseira, com a tubulação em posição horizontal.

7.3.1.2.7. A transmissão deve ser manual e sincronizada.

7.3.1.2.8. A embreagem deve ter acionamento hidráulico.

7.3.1.2.9. O eixo traseiro motriz deve ter rodados duplos e ser equipado com diferencial.

7.3.1.2.10. O eixo traseiro motriz das classificações **ORE 1 (4X4)**, **ORE 2** e **ORE 3** deve ter diferencial equipado com dispositivo de bloqueio.

7.3.1.2.11. Deverá ficar evidenciado no painel de controle o comando do dispositivo de bloqueio.

7.3.1.2.12. O **ORE 1 (4x4)** deverá ser equipado com eixo dianteiro motriz que permita a distribuição de força (tração) simultânea nos 04 rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro).

7.3.1.3. Sistema de Direção

7.3.1.3.1. O sistema de direção deve ser de assistência hidráulica.

7.3.1.4. Sistema de Suspensão e Rodagem

7.3.1.4.1. Os ônibus escolares devem ser equipados com 02 (dois) eixos, sendo um de direção e outro de tração.

7.3.1.4.2. Os ônibus escolares devem ser equipados com 07 (sete) rodas estampadas em aço, que atendam no mínimo as medidas da tabela abaixo:

Classificação	Bitola (pol)	Diâmetro (pol)
ORE 1	6,0	17,5
ORE 1 (4X4)	5,5	16,0
ORE 2	7,5	20,0
ORE 3	7,5	20,0

7.3.1.4.3. As rodas devem ser pintadas na cor alumínio.

7.3.1.4.4. As rodas dianteiras deverão ser equipadas com protetor de roda que permita a preservação dos parafusos de fixação.

7.3.1.4.5. O ônibus escolar da classificação **ORE 1** deve ser equipado nas rodas (aro de 6 polegadas) dos eixos direcional e de tração, com pneu radial, sem câmara, tamanho 215/75 R17,5, com desenho de banda de rodagem dotado de barras de tração no sentido transversal e longitudinal e sulcos profundos, para uso em estradas não pavimentadas (primárias) (Figuras 02).

7.3.1.4.6. O ônibus escolar da classificação **ORE 1 (4X4)** deve ser equipado nas rodas (aro de no mínimo 5,5 polegadas) dos eixos direcional e de tração, com pneu radial, sem câmara, tamanho mínimo 7,50 R16, com desenho de banda de rodagem dotado de barras de tração no sentido transversal e longitudinal e sulcos profundos, para uso em estradas não pavimentadas (primárias) (Figuras 02).

7.3.1.4.7. Os ônibus escolares das classificações **ORE 2 e ORE 3** devem ser equipados nas rodas (aro de 7,5 polegadas) dos eixos direcional e de tração, com pneu diagonal, com câmara, tamanho 900-20, com desenho de banda de rodagem dotado de barras de tração no sentido transversal e longitudinal e os sulcos dos pneus trativos devem possuir profundidade maior que 18mm, para uso em estradas não pavimentadas (primárias) (Figuras 02).



Figuras 02

* Imagens ilustrativas.

7.3.1.4.8. Os ônibus escolares devem ter aplicação e quantidade de pneus de conforme tabela abaixo:

Classificação	Especificação	Aplicação e Quantidade	
		Pneus de Uso Misto Direcionais	Pneus de Uso Misto Trativos
ORE 1	215/75 R17,5	03 (três)	04 (quatro)
ORE 1 (4X4)	750 R16	03 (três)	04 (quatro)
ORE 2	900-20	03 (três)	04 (quatro)
ORE 3	900-20	03 (três)	04 (quatro)

7.3.1.4.9. Os ônibus escolares devem possuir suspensão metálica a qual deve ser adequada para a operação em terrenos acidentados.

7.3.1.5. Sistema Elétrico

7.3.1.5.1. Os ônibus escolares devem estar equipados com chave geral na central elétrica, porém, não devem ser desativadas as funções do registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo eletrônico), de emergência e dos sistemas com memória alimentada (Encarte N deste Termo de Referência).

7.3.1.5.2. O sistema elétrico deve atender ao especificado nos itens 47 e 49 da ABNT NBR 15570 e suas atualizações.

7.3.1.5.3. Os ônibus escolares devem estar equipados com alternador de corrente com capacidade igual ou superior a 80Ah.

7.3.1.5.4 Para os ônibus escolares equipados com sistema elétrico de 12VDC será exigida 01 (uma) ou mais baterias que apresentem capacidade mínima de 170Ah, e para os ônibus escolares equipados com sistema elétrico de 24VDC serão exigidas 02 (duas) baterias com capacidade mínima de 135Ah.

7.3.1.6 Sistema de Freios

7.3.1.6.1 Os ônibus escolares devem ser equipados com freio de serviço pneumático e/ou hidráulico com regulação automática do sistema de freio.

7.3.1.6.2 O freio de estacionamento dos ônibus escolares deve ter acionamento pneumático ou mecânico.

7.3.1.6.3 Devem ser atendidos os critérios definidos nas ABNT NBR: 10966, 10967, 10968, 10969 e 10970, e suas atualizações, para o método de ensaio e os requisitos mínimos para avaliação dos sistemas de freios dos ônibus escolares.

7.3.1.7 Raio de Giro (Entre Paredes): O raio de giro máximo do ônibus escolar deve estar em conformidade com a tabela abaixo:

Classificação	Raio de Giro Máximo (mm)
ORE 1	8.000
ORE 1 (4X4)	9.000
ORE 2	9.000
ORE 3	11.000

7.3.2 Carroçaria

7.3.2.1 Gabinete Externo

7.3.2.1.1. A tampa do tanque de combustível deve ficar protegida de poeira e lama por meio de duto flexível, interligando a carroçaria ao tanque de combustível. Este duto não deve interferir na operação de abertura e fechamento do bocal.

7.3.2.1.2. Todas as partes estruturais devem receber tratamento anti-corrosivo e anti-ruído.

7.3.2.1.3. Os ônibus escolares devem ser equipados com pára-barro atrás das rodas dianteiras e traseiras.

7.3.2.2. Comprimento Total

7.3.2.2.1. O comprimento total do ônibus escolar deve estar em conformidade com os valores estabelecidos na tabela abaixo (tolerância de +5%).

Classificação	Comprimento da Carroçaria (mm)
ORE 1	≤ 7.000
ORE 1 (4X4)	≤ 7.000
ORE 2	≤ 9.000
ORE 3	≤ 11.000

7.3.2.2.2. O comprimento total do ônibus escolar é a distância entre 02 (dois) planos verticais perpendiculares ao plano longitudinal médio do ônibus escolar e que tangenciam a dianteira e a traseira da carroçaria.

7.3.2.2.3. Todas as partes do ônibus escolar, inclusive qualquer parte que se projete da dianteira ou traseira (pára-choques, etc.), devem estar contidas entre esses 02 (dois) planos, exceto ganchos para conexão de reboque.

7.3.2.2.4. A medida dimensional do balanço traseiro dos ônibus escolares deve ser de, no máximo, 71% da medida dimensional do entre-eixos.

7.3.2.3. Largura Interna

7.3.2.3.1. A largura interna mínima do ônibus escolar deve estar em conformidade com a tabela abaixo.

Classificação	Largura Interna Mínima (mm)	Tolerância
ORE 1	2.100	+3%
ORE 1 (4X4)	2.100	+3%
ORE 2	2.500	+2%
ORE 3	2.500	+2%

7.3.2.3.2. Havendo largura interna maior que a mínima, os bancos dos estudantes devem ser aumentados no seu comprimento em valor igual à diferença, mantendo inalterada a dimensão de 300mm de largura do corredor de circulação conforme subitem 7.3.3.4 deste Termo de Referência.

7.3.2.4. Largura Externa

7.3.2.4.1. A largura externa máxima do ônibus escolar deve ser de 2.600mm, sendo compreendida pela distância entre 02 (dois) planos paralelos ao plano longitudinal médio do ônibus escolar e que tangenciam o ônibus escolar em ambos os lados deste plano.

7.3.2.4.2. Na determinação da largura estão incluídas todas as partes do ônibus escolar, inclusive qualquer projeção lateral (cubos das rodas, apoios da porta de serviço, pára-choques, perfis, frisos laterais e aros de rodas), estando excluídos os espelhos retrovisores externos, luzes de sinalização, indicadores / sistema de controle de pressão dos pneus e pára-lamas flexíveis.

7.3.2.5. Altura Externa

A altura externa máxima do ônibus escolar entre o plano de apoio e um plano horizontal tangente à parte mais alta do ônibus escolar deve ser de 3.800mm, considerando todas as partes fixas entre estes 02 (dois) planos.

7.3.2.6. Pára-Choque

7.3.2.6.1. O ônibus escolar deve ser equipado, em cada extremidade, com pára-choque do tipo envolvente, devidamente reforçado na parte interna para absorver impactos, com extremidades encurvadas ou anguladas, com as faces inferiores coincidentes com as faces inferiores das saias das carroçarias.

7.3.2.6.2. A altura máxima dos pára-choques deve ser obtida entre o plano da face inferior, entre seu ponto central e o pavimento, estando o ônibus escolar com sua massa em ordem de marcha, conforme disposto na ABNT NBR ISO 1176 e suas atualizações.

7.3.2.6.3. A altura máxima do pára-choque traseiro em relação ao plano de apoio das rodas é de 400mm.

7.3.2.6.4. Para atender a especificação do ângulo mínimo de saída os ônibus escolares podem contar com pára-choque traseiro retrátil (Figura 03).

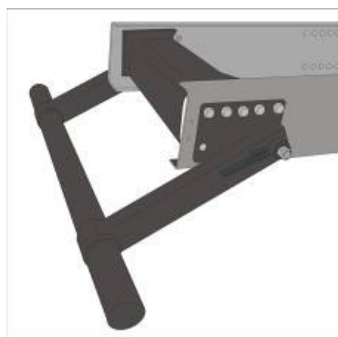


Figura 03

* Imagem ilustrativa.

7.3.2.6.5. No pára-choque traseiro retrátil devem ser aplicados dispositivos refletivos de segurança.

7.3.2.6.6. O posicionamento e o dimensionamento do pára-choque traseiro retrátil ficam a critério do Fornecedor, devendo constar no projeto técnico do ônibus escolar. Não deve ser considerado para fins de medição do ângulo de saída.

7.3.2.7. Saia Lateral

7.3.2.7.1. A altura das saias laterais da carroçaria em relação ao plano de apoio às rodas, medida no centro do entre-eixos, deve estar em conformidade com a tabela abaixo:

Classificação	Altura da Saia (mm)
ORE 1	≥ 400
ORE 1 (4X4)	≥ 500
ORE 2	≥ 600
ORE 3	≥ 600

7.3.2.7.2. É admitida tolerância na altura da saia em relação ao solo de $\pm 5\%$, medida tomada no centro do entre-eixos.

7.3.2.7.3. Devem ser instalados reforços (metálicos) nas saias dianteiras.

7.3.2.8. Sistema de Iluminação Externa e de Sinalização

7.3.2.8.1. O conjunto ótico dos ônibus escolares deve ser ajustado conforme o projeto de cada Fornecedor, admitindo-se uma tolerância de $\pm 10\%$ nas dimensões verticais citadas nas Resoluções do Contran pertinentes.

7.3.2.8.2. O ônibus escolar deve dispor de *lanternas de luz âmbar*, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e *lanternas de luz vermelha*, dispostas na extremidade superior da parte traseira, ativadas em conjunto com o acionamento da porta de serviço.

7.3.2.8.3. O ônibus escolar deve ser provido de lanterna de freio elevada (*brake light*) instalada na máscara traseira, com seu centro geométrico sobre a linha central vertical do ônibus escolar. A intensidade de luminosidade da lanterna elevada deve garantir, no mínimo, a mesma luminosidade produzida pelas demais luzes de freio.

7.3.2.8.4. O ônibus escolar deve ser provido de lanterna de marcha-a-ré adicional instalada na máscara traseira, abaixo da lanterna de freio elevada (*brake light*). A intensidade de luz emitida pela lanterna de marcha-a-ré deve ser de, no máximo, 900 candelas em direção abaixo do plano horizontal. O seu acionamento deverá ser conjugado com as demais lanternas de marcha-à-ré.

7.3.2.8.5. A lanterna de freio elevada (*brake light*) deve ser combinada com as lanternas de freio, não devendo ser agrupada, combinada ou reciprocamente incorporada com qualquer outra lanterna, só podendo ser ativada quando da aplicação do freio de serviço.

7.3.2.8.6. Para efeito de segurança na utilização de marcha-a-ré, deve ser incorporado um sinal com pressão sonora de 70dB(A), entre 500 e 3.000Hz, medido a 1.000mm da fonte em qualquer direção, que deverá funcionar de maneira sincronizada com as luzes de marcha-a-ré. O dispositivo acústico, do tipo sirene, deve estar localizado na parte traseira do ônibus escolar.

7.3.2.8.7. O ônibus escolar deve possuir, em cada lado da carroçaria e na traseira, em distâncias aproximadamente iguais, lanternas na cor âmbar, agrupadas a retrorrefletores, conforme previsto nas Resoluções Contran n.º 680/87, 692/88 e 227/07, e suas atualizações.

7.3.2.9. Comunicação Visual e Tátil

7.3.2.9.1. No projeto de comunicação visual interna e externa dos ônibus escolares, devem ser atendidos todos os conceitos e critérios definidos na seção 7 da ABNT NBR 14022 (item 7.2, subitem 7.2.1, subitem 7.2.3, exceto subitens 7.2.3.2, 7.2.3.3 e 7.2.3.4, subitem 7.3.2, exceto subitem 7.3.2.3, e subitem item 7.3.6, exceto subitem 7.3.6.3) e suas atualizações.

7.3.2.9.2. O SIA (Símbolo Internacional de Acesso) deverá ser protegido por verniz.

7.3.2.9.3. Devem ser utilizadas simbologias específicas em todas as informações e orientações existentes no interior dos ônibus escolares.

7.3.2.9.4. Deve ser aplicado dispositivo de sinalização tátil na coluna próxima às poltronas preferenciais.

7.3.2.9.5. A cor externa dos ônibus escolares deve ser “Amarelo Escolar” (referência da cor: 1.25Y 7/12 - Tabela de Cartelas Munsell), pintada em sistema poliuretano bi componente, com espessura da camada seca entre 50 e 60µm, sem prejuízo da faixa definida abaixo.

7.3.2.9.6. Deverão ser disponibilizadas pelo Fornecedor, ao Inmetro, 30 (trinta) placas metálicas pintadas na cor “Amarelo Escolar” (dimensões mínimas: 100x150mm).

7.3.2.9.7. Na traseira e nas laterais das carroçarias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal com as seguintes especificações: cor preta com 400mm ± 10mm de largura, a meia altura da carroçaria, na qual deverá ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico “ESCOLAR”, na tipologia Arial, com altura da letra de 280mm ± 10mm, na cor “Amarelo Escolar”, pintado em sistema poliuretano bi componente, e espessura da camada seca entre 50 e 60µm.

7.3.2.9.8. Deve ser pintada ou adesivada no vidro do pára-brisa uma película na cor preta para proteção solar do condutor, com largura de 280mm ± 10mm, contendo de forma centralizada o dístico “ESCOLAR”, na cor amarela, com altura da letra de 200mm, na tipologia Arial, devendo ser legível pelo lado externo do ônibus escolar.

7.3.2.9.9. Não é permitida a instalação de caixa de vista.

7.3.2.9.10. Ao lado da porta de serviço e na lateral esquerda do ônibus escolar, na altura da faixa de identificação, definida acima, devem ser pintadas a frase “Caminho da Escola” e as marcas institucionais do MEC, FNDE e Inmetro (Encarte G deste Termo de Referência). A frase e as marcas institucionais podem ser adesivadas com um material tipo “faqueado” e protegidas com verniz.

7.3.2.9.11. Excepcionalmente, por solicitação formal do Órgão Gerenciador, as marcas institucionais federais poderão ser ajustadas, bem como, por solicitação formal do Interessado, poderá ser acrescida a marca institucional local.

7.3.2.9.12. Na máscara traseira da carroçaria, deve ser afixado um adesivo refletivo na cor preta contendo a expressão “Disque Denúncia: 0800 616161”, na tipologia Arial (Encarte K deste Termo de Referência).

7.3.2.9.13. Na máscara traseira da carroçaria, deve ser afixada uma placa de sinalização de limitação de velocidade confeccionada em adesivo refletivo recoberto por verniz (Encarte K deste Termo de Referência).

7.3.2.9.14. Os ônibus escolares devem possuir dispositivos refletivos de segurança, cujas características refletivas do material estão definidas na Resolução Contran n.º 128/01 e suas atualizações, afixados nas laterais e na traseira do ônibus escolar, alternando os segmentos de cores (vermelho e branco), dispostos horizontalmente e distribuídos de forma uniforme (Encarte H deste Termo de Referência).

7.3.2.10. Painel Traseiro

7.3.2.10.1. O painel traseiro deve ser totalmente fechado, sem área envidraçada.

7.3.2.10.2. Deve existir, no painel traseiro, compartimento com acesso externo, para a guarda da roda sobressalente e dos equipamentos necessários à sua substituição (macaco hidráulico e chave de roda), triângulo e dispositivo para rebocador.

7.3.2.10.3. O compartimento deve possuir luminária.

7.3.2.10.4. A guarda e a retirada da roda sobressalente deverão ser executadas através da utilização de um dispositivo embarcado que possibilite a realização dessas operações por apenas 01 (uma) única pessoa.

7.3.2.11. Porta de Serviço e Degraus

7.3.2.11.1. A porta de serviço deve ser posicionada atrás do eixo dianteiro (direcional), o mais próximo possível deste, com 150mm de distância máxima até as caixas de roda dianteiras, atendendo os requisitos técnicos e construtivos.

7.3.2.11.2. O vão livre mínimo para passagem deve ter 950mm na largura, sendo que a altura obtida a partir do patamar de embarque deve ser de 1.800mm, à exceção das classificações **ORE 1** e **ORE 1 (4X4)**, que deve ser 1.700mm.

7.3.2.11.3. A largura útil da porta de serviço deve ser medida a uma altura entre 700 e 1.600mm, relativa ao nível do primeiro degrau, sendo que será admitida uma tolerância de +5%, e a dimensão pode ser reduzida em até 100mm quando esta medição for feita no nível do pega-mãos (Figura 04).

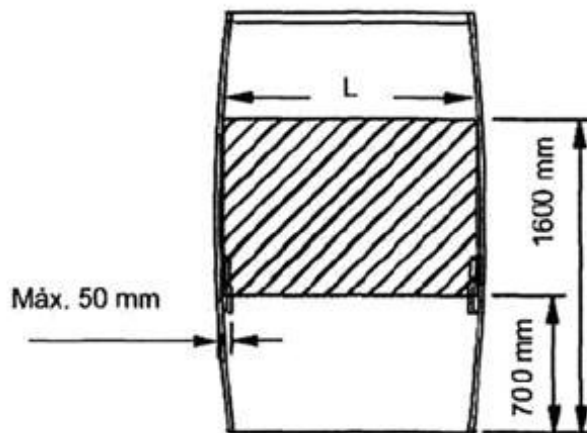


Figura 04
* Imagem ilustrativa.

7.3.2.11.4. A porta de serviço deve ser do tipo “folha dupla urbana pivotada”, e o seu sistema de movimentação deve ser elétrico.

7.3.2.11.5. As folhas da porta de serviço devem abrir de forma que o seu lado interno fique voltado para a área de acesso do ônibus escolar.

7.3.2.11.6. Os dispositivos de movimentação da porta de serviço não podem ser posicionados de forma a obstruir a passagem, nem colocar em risco a integridade física dos estudantes, tanto no embarque como no desembarque.

7.3.2.11.7. A porta de serviço deve conter área envidraçada em sua parte superior e inferior que corresponda a no mínimo 70% de sua área de superfície.

7.3.2.11.8. Todos os vidros utilizados devem ser de segurança, conforme disposto nas ABNT NBR 9491 e Resolução Contran n.º 254/07 e suas atualizações.

7.3.2.11.9. A porta de serviço deve contar com dispositivos que permitam, em caso de emergência, a abertura manual, pelo interior do ônibus escolar e pelo lado externo do ônibus escolar.

7.3.2.11.10. No lado interno do ônibus escolar o dispositivo deve estar ao alcance dos estudantes, centralizado em relação à porta de serviço e posicionado acima da caixa de pistão, devidamente protegido para evitar o seu acionamento acidental. Deve ter uma legenda que permita a sua identificação e o método de operação.

7.3.2.11.11. No lado externo do ônibus escolar deve haver um dispositivo para abertura da porta de serviço protegido por fechadura com chave ou em compartimento fechado a ser instalado próximo à porta de serviço. Este compartimento deve possuir fechamento com chave (Figura 05).

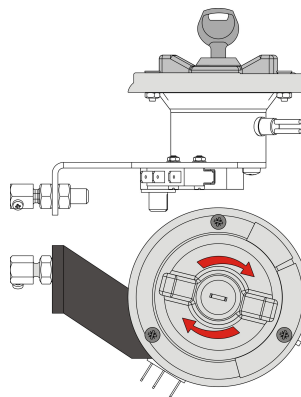


Figura 05
* Imagem ilustrativa.

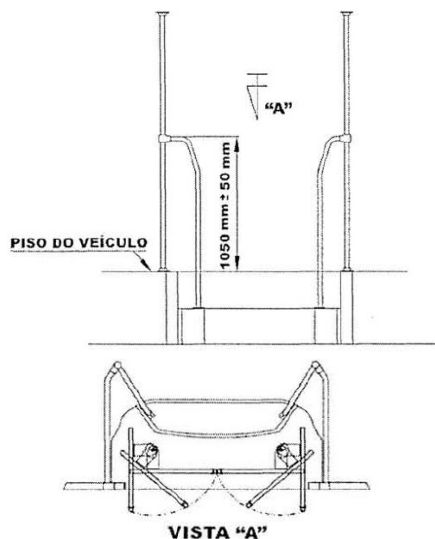
7.3.2.11.12. O ônibus escolar deve ter um sistema de segurança que não permita a abertura da porta de serviço quando em circulação. Entretanto, o dispositivo pode permitir a abertura da porta de serviço em velocidades inferiores a 05km/h, exclusivamente para procedimento de parada para embarque e desembarque de estudantes.

7.3.2.11.13. O sistema de bloqueio da porta de serviço deve liberar o movimento para partida do ônibus escolar, desde que a porta de serviço já tenha completado no mínimo metade do processo de fechamento ou até o giro de metade do perímetro do pneu, com desativação da aceleração caso a porta de serviço permaneça aberta. Deve haver um dispositivo que interprete a condição de "porta de serviço fechada".

7.3.2.11.14. Os apoios para embarque e desembarque devem ser na cor amarela e guarnecer a entrada e saída do ônibus escolar, instalados sempre no interior da carroçaria,

admitindo-se fixá-los nas folhas da porta de serviço, desde que somente se projetem para o exterior quando estas estiverem abertas.

7.3.2.11.15. Adicionalmente devem ser instalados corrimãos inferiores (tipo bengala), nos 02 (dois) lados do poço dos degraus, posicionados entre o piso interno e o patamar do degrau da escada, mantendo-se um vão livre mínimo de 900mm (Figuras 06).



Figuras 06

* Imagens ilustrativas.

7.3.2.11.16. Deve possuir 02 (dois) pega-mãos instalados em cada folha da porta de serviço, cujas posições devem estar a 400mm e a 1.000mm de altura, medidos a partir do piso do primeiro degrau, formando simetria aproximadamente paralela à inclinação da escada.

7.3.2.11.17. A porta de serviço deve possuir vedação que não permita a entrada de água e poeira no interior do ônibus escolar. A vedação deve ocorrer com borrachas, entre as folhas da porta de serviço e nas suas extremidades superior e inferior (Figura 07). Não é permitida a instalação de dispositivo tipo “vassoura” nas extremidades superior e inferior das folhas da porta de serviço.

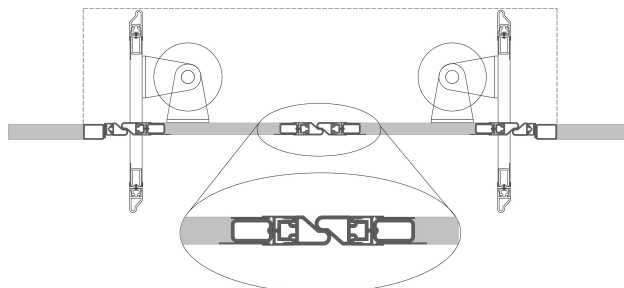


Figura 07

* Imagem ilustrativa.

7.3.2.11.18. Os procedimentos de abertura da porta de serviço pelo lado externo e pelo lado interno (nos casos de emergência) deverão constar do Manual do Usuário a ser entregue juntamente com o veículo.

7.3.2.11.19. As dimensões a serem observadas na construção dos degraus da escada devem ser conforme tabela abaixo:

Referências	Dimensões (mm)	
	Mínima	Máxima
A	-	500
B	120	350
C	250	-

7.3.2.11.20. A escada de acesso ao ônibus escolar (porta de serviço) deve ser construída com 03 (três) degraus para as classificações **ORE 2** e **ORE 3** e com 02 (dois) degraus para as classificações **ORE 1** e **ORE 1 (4X4)** (Figura 08).

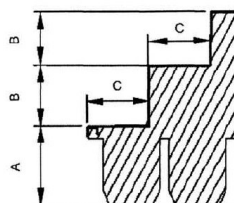


Figura 08

* Imagem ilustrativa.

Referências:

A = altura em relação ao solo.

B = altura do espelho do degrau.

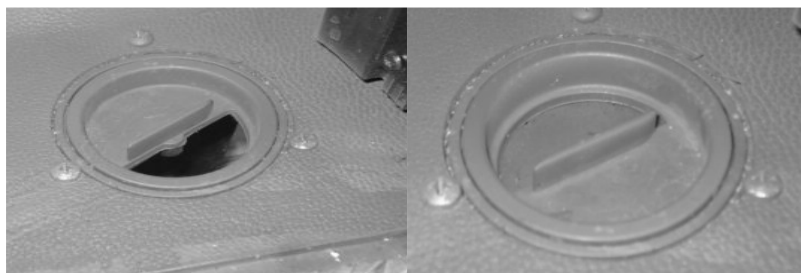
C = comprimento do piso do degrau.

7.3.2.11.21. Uma luminária deve ser instalada na região de embarque e desembarque do ônibus escolar, com índice de luminosidade não inferior a 30lux, medida a 1.000mm acima da superfície dos degraus da escada, acionada pelo mecanismo de abertura da porta de serviço. Essa iluminação deve possibilitar a visualização da área externa ao ônibus escolar, junto à porta de serviço.

7.3.2.11.22. Os degraus da escada devem possuir um perfil de acabamento na cor amarela, junto as suas bordas ou arestas, com largura mínima de 10mm.

7.3.2.11.23. A superfície de piso dos degraus deve possuir características antiderrapantes.

7.3.2.11.24. No piso do primeiro degrau deve ser instalado dreno(s) para escoamento de água (Figuras 09).



Figuras 09

* Imagens ilustrativas.

7.3.2.12. Plataforma Elevatória Veicular e Área Reservada (Box)

7.3.2.12.1. Os ônibus escolares das classificações **ORE 1, ORE 2 e ORE 3** poderão, quando solicitado, no momento da sua aquisição, ser equipados com plataforma elevatória veicular conforme ABNT NBR 15.570 (subitem 36.2) e suas atualizações.

7.3.2.12.2. Os ônibus escolares das classificações **ORE 1, ORE 2 e ORE 3**, quando equipados com plataforma elevatória veicular, deverão possuir área reservada (box) para a acomodação da cadeira de rodas com o seu ocupante, conforme ABNT NBR 15.570 (item 37) e suas atualizações.

7.3.2.13. Pára-Brisa e Janelas

7.3.2.13.1. O vidro do pára-brisa deve ser de vidro de segurança laminado, conforme ABNT NBR 9491 e suas atualizações.

7.3.2.13.2. Todos os vidros utilizados nas janelas devem ser de segurança, conforme ABNT NBR 9491 e suas atualizações.

7.3.2.13.3. As janelas laterais devem ser construídas com vidros móveis, capazes de deslizar em caixilhos próprios.

7.3.2.13.4. As janelas laterais devem possuir na sua parte inferior vidros fixos (bandeira) e sua altura deve ser 1/3 (um terço) da altura da janela. Janelas de acabamento, de complementação ou de necessidades estruturais podem ser totalmente fixas.

7.3.2.13.5. A abertura dos vidros móveis superiores, exceto as janelas de acabamento e/ou complementação, por questões de segurança, deve ser de 150mm (tolerância de -05 e +10mm) em cada uma das folhas, que contará com limitadores de abertura, fixados nas estruturas das esquadrias, e de difícil remoção (Figura 10).

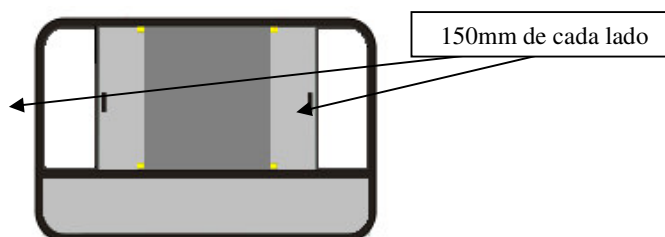


Figura 10

* Imagem ilustrativa.

7.3.2.13.6. As janelas devem possuir dispositivos que permitam os seus travamentos.

7.3.2.13.7. As janelas devem ter suas larguras compreendidas entre 1.100 e 1.600mm com altura mínima de 800mm, exceto para janelas de acabamento e/ou complementação de necessidades estruturais. No caso das classificações **ORE 1 e ORE 1 (4x4)**, esta altura deve ser de, no mínimo, 700mm.

7.3.2.13.8. A altura do peitoril da janela, medida da parte inferior exposta do vidro em relação ao piso interno, deve estar entre 700 e 1.000mm, excetuando-se:

- a) as janelas localizadas no posto de comando;
- b) as janelas localizadas nas regiões das caixas de rodas ou patamares elevados.

7.3.2.13.9. As janelas devem possuir barra de proteção soldada na estrutura dos vidros fixos (Figura 11).

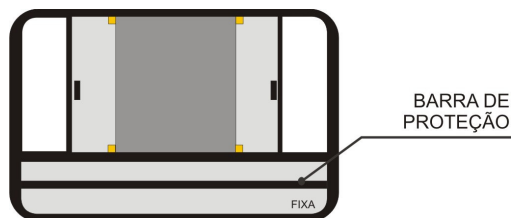


Figura 11
* Imagem ilustrativa.

7.3.2.13.10. Todos os vidros das janelas que não interferem nas áreas envidraçadas indispensáveis à dirigibilidade do ônibus escolar, conforme Anexo da Resolução Contran n.º 254/07 e suas atualizações, devem ser escurecidos originalmente, sem a utilização de películas específicas, na tonalidade verde, sendo esta cor incorporada durante o processo de fabricação do vidro (vidro colorido na massa), e suas características devem atender às especificações da tabela abaixo:

Propriedade	Descrição		Sigla	Medição
Fatores luminosos	Transmissão de luz (%)		TL	$\leq 78,0$
	Reflexão (%)	Externa	RLe	$\leq 7,2$
		Interna	RLi	$\leq 7,2$
Fatores de energia	Transmissão energética (%)		TE	$\leq 52,4$
	Reflexão energética (%)	Externa	REe	$\leq 5,8$
		Interna	REi	$\leq 5,8$
	Absorção		Abs%	$\geq 41,0$
	Fator solar		FS	$\leq 0,632$
	Coeficiente de sombreamento		CS	$\leq 0,726$
Transmissão térmica	Fator U		$\text{UW/m}^2/\text{K}$	$\leq 5,76$

7.3.2.13.11. Todos os vidros das janelas, do pára-brisa, além das divisórias internas, devem cumprir com as prescrições de segurança no que se refere ao modo de fragmentação, resistência ao impacto da cabeça e resistência a abrasão, conforme Resolução Contran n.º 254/07 e suas atualizações.

7.3.2.13.12. Admite-se quebra-vento na janela do condutor, desde que, quando aberto, não seja projetado mais do que 100mm em relação à lateral do ônibus escolar.

7.3.2.14. Gabinete Interno

7.3.2.14.1. A altura interna em qualquer ponto do corredor central de circulação de estudantes, medida verticalmente do piso do ônibus escolar ao revestimento interior do teto, deve ser no mínimo 1.900mm, a exceção das classificações **ORE 1** e **ORE 1 (4x4)** que deve ser no mínimo 1.800mm.

7.3.2.14.2. Toda a superfície do piso deve ser em alumínio lavrado, podendo ser utilizado outros materiais nas caixas de rodas e piso da cabine do condutor.

7.3.2.14.3. Na utilização de madeira, compensado naval ou equivalente como contra piso, deve haver tratamento específico para evitar apodrecimento, ação de fungos, entre outros.

7.3.2.14.4. Todas as partes estruturais abaixo do piso, incluindo a parte interna da saia da carroçaria, quando construídas com materiais sujeitos à corrosão, devem receber tratamentos anti-corrosivo e anti-ruído.

7.3.2.14.5. As tampas de inspeção eventualmente existentes no piso do ônibus escolar devem estar montadas e fixadas de modo a não poderem ser deslocadas ou abertas sem a utilização de ferramentas ou chaves.

7.3.2.14.6. Os dispositivos para abertura das tampas de inspeção ou de acabamento (por exemplo: perfis, sinalizadores, entre outros) do piso não podem ultrapassar 6,5mm do nível do piso.

7.3.2.14.7. Não pode ser instalado qualquer acessório ou equipamento sobre as tampas que dificulte a realização de inspeção ou manutenção nos agregados mecânicos.

7.3.2.14.8. Na região da porta de serviço deve ser instalado um perfil de acabamento na cor amarela com largura mínima de 10mm, para identificação dos limites do piso interno.

7.3.2.15. Ventilação Interna

7.3.2.15.1. Os dispositivos de ventilação devem assegurar a renovação do ar no ônibus escolar de pelo menos 30 (trinta) vezes por hora.

7.3.2.15.2. A quantidade mínima de dispositivos de ventilação para garantir a renovação do ar no interior do ônibus escolar, deve ser conforme tabela abaixo:

Classificação	Tomada de Ar Forçada (Ventilador)	Tomada de Ar Natural (Cúpula)
ORE 1	01	02
ORE 1 (4x4)	01	02
ORE 2	02	02
ORE 3	02	02

7.3.2.15.3. Os dispositivos de ventilação devem estar localizados o mais próximo possível do eixo longitudinal do ônibus escolar.

7.3.2.15.4. Os dispositivos de ventilação devem ser instalados alternadamente, e localizados ao longo do teto de maneira uniforme.

7.3.2.15.5. Os dispositivos de ventilação devem estar protegidos para possibilitar sua utilização em dias chuvosos.

7.3.2.15.6. Deve haver no mínimo 01 (um) ventilador elétrico com ar quente, velocidades e capacidade de vazão suficiente para desembaçamento do vidro do pára-brisa, principalmente no campo de visão principal do condutor.

7.3.2.15.7. Para conforto térmico do condutor, deve haver ventilação de ar que possua uma vazão mínima de 550 m³/h.

7.3.2.16. Iluminação Interna

7.3.2.16.1. O sistema de iluminação do salão de estudantes e da região da porta de serviço

do ônibus escolar deve propiciar níveis adequados de iluminação que facilitem o embarque, o desembarque, a movimentação e o acesso às informações pelos estudantes, principalmente daqueles com baixa visão.

7.3.2.16.2. A iluminação do ônibus escolar deve ser produzida por fonte de luz com o acionamento instalado no posto de comando, sendo a alimentação feita por no mínimo 02 (dois) circuitos independentes, de maneira que na falha de um o outro circuito garanta no mínimo 40% da iluminação total.

7.3.2.16.3. O índice mínimo de luminosidade interna deve ser de 100lux, medido a 500mm acima do nível de qualquer assento localizado a partir da segunda fileira de poltronas, a contar do posto de comando.

7.3.2.16.4. No posto de comando, e na primeira fila de poltronas atrás dele, admite-se uma iluminação com índice de luminosidade não inferior a 30lux, de maneira a minimizar reflexos no pára-brisa e nos espelhos retrovisores internos.

7.3.2.16.5. As medições devem ser executadas em ambiente escuro, com o motor do ônibus escolar funcionando em marcha lenta e com porta de serviço aberta.

7.3.2.16.6. No posto de comando devem ser instaladas luminárias com controles independentes.

7.3.2.17. Revestimento Interno

7.3.2.17.1. Os materiais utilizados para revestimento interno devem possuir características de retardamento à propagação de fogo e não podem produzir farpas em caso de rupturas, devendo proporcionar ainda, isolamentos térmico e acústico.

7.3.2.17.1. O compartimento do motor e o sistema de exaustão devem ter isolamento térmico e acústico.

7.3.2.17.2. O revestimento interno com painéis laminados deve ser na cor gelo.

7.3.3. Mobiliário

7.3.3.1. Poltrona do Condutor

7.3.3.1.1. O projeto da poltrona do condutor deve considerar as prescrições do banco e sua ancoragem, definidas pela Resolução Contran n.º 316/09 e suas atualizações.

7.3.3.1.2. A poltrona do condutor deve ser anatômica, regulável nos sentidos laterais, longitudinais e de altura, estofada com material anti-transpirante.

7.3.3.1.3. O assento da poltrona deve ter as seguintes dimensões:

- a) largura entre 400 e 500mm;
- b) profundidade entre 380 e 450mm.

7.3.3.1.4. O encosto da poltrona deve ser de forma trapezoidal, permitir ajuste de forma contínua ou pelo menos em 05 (cinco) estágios de inclinação, de 95º a 115º com a horizontal, e ter as seguintes dimensões:

- a) base inferior variando de 400 e 500mm;

- b) base superior variando de 340 e 460mm;
- c) altura variando de 480 e 550mm.

7.3.3.1.5. A poltrona do condutor deve permitir variações na altura entre 400 e 550mm, atendendo a uma variação de curso de no mínimo 130mm.

7.3.3.1.6. A poltrona do condutor deve permitir regulação de altura com movimento vertical de 0 a 160mm, oferecendo no mínimo 04 (quatro) posições de bloqueio. Deve possuir deslocamento lateral para melhor acesso e posicionamento do condutor, além de permitir o deslocamento longitudinal.

7.3.3.1.7. Recomenda-se que a poltrona seja instalada de modo que a projeção do seu eixo de simetria no plano horizontal coincida com o centro do volante.

7.3.3.1.8. Deve ser instalado cinto de segurança de 03 (três) pontos, com mecanismo retrátil para o condutor. O cinto não pode causar incômodo nem desconforto, inclusive as oscilações decorrentes do sistema de amortecimento da poltrona.

7.3.3.1.9. O cinto de segurança para o condutor e suas ancoragens devem estar em conformidade com os requisitos das ABNT NBR 6091, 7337 e 7338, e suas atualizações.

7.3.3.2. Poltronas dos Estudantes

7.3.3.2.1. O projeto das poltronas deve considerar as prescrições do banco e sua ancoragem, definidas pela Resolução Contran n.º 316/09 e suas atualizações.

7.3.3.2.2. Para efeito de cálculo de distribuição de carga por eixo deve ser considerado o valor de 68kgf para as poltronas simples e o valor de 136kgf para as poltronas duplas e triplas.

7.3.3.2.3. Os bancos serão do tipo poltrona/sofá.

7.3.3.2.4. As poltronas devem possuir encosto alto de cabeça sem “pega-mão”.

7.3.3.2.5. As poltronas devem ter o assento e o encosto estofados e revestidos em vinil lavável anti-deslizante, estampados conforme Encarte O deste Termo de Referência.

7.3.3.2.6. A parte traseira das poltronas deve ser totalmente fechada, inexistindo quaisquer arestas, bordas ou cantos vivos.

7.3.3.2.7. Deve ser evitado que parafusos, rebites ou outras formas de fixação estejam salientes.

7.3.3.2.8. Na parte traseira das poltronas deve ser utilizado revestimento em tecido liso, sem estampa ou cobertura plástica, na cor azul, na tonalidade mais próxima possível do revestimento interno.

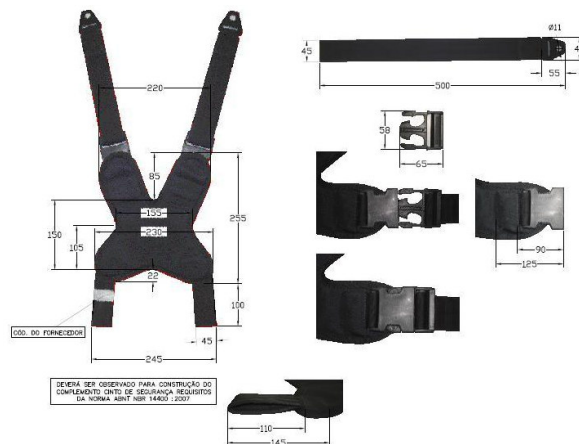
7.3.3.2.9. A estampa do tecido de revestimento da poltrona deve ser conforme Encarte O deste Termo de Referência.

7.3.3.2.10. O ônibus escolar deve possuir pelo menos 01 (uma) poltrona dupla ou 01 (uma) poltrona tripla disponível para uso preferencial de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.

7.3.3.2.11. A identificação dos assentos preferenciais deve ser feita através de adesivo aplicado no vidro (Encarte M deste Termo de Referência), na tipografia Arial.

7.3.3.2.12. As poltronas preferenciais devem ter características construtivas que maximizem o conforto e a segurança, tais como:

- a) posicionamento de forma a não causar dificuldade de acesso;
- b) identificação visual na cor amarela, aplicada no apoio de braço e no encosto frontal da poltrona, contrastando com as demais poltronas, de forma a ser facilmente percebida;
- c) apoio de braço (lateral - lado do corredor de circulação) do tipo basculante;
- d) cinto de segurança subabdominal complementado por 02 (dois) pontos de apoio superiores (colete torácico), sendo considerada somente a ancoragem do cinto subabdominal (Figuras 12).



Figuras 12

* Imagens ilustrativas.

7.3.3.2.13. A altura máxima do assento, em relação ao local de acomodação dos pés, deve ser de 400mm (Figura 14). Esta dimensão será medida na linha média do referido assento, na sua parte frontal. Para assentos sobre caixas de rodas, pode-se adotar altura mínima de 350mm.

7.3.3.2.14. A largura da poltrona deve ser medida tomando como base a metade da profundidade do assento, tendo como dimensões (Figura 13):

- a) 450mm para a poltrona simples com 01 (um) assento;
- b) 800mm para a poltrona dupla com 02 (dois) assentos inteiros;
- c) 1.000mm para a poltrona tripla com 03 (três) assentos inteiros.

7.3.3.2.15. Para todas as medidas das poltronas admite-se uma tolerância de +10%.

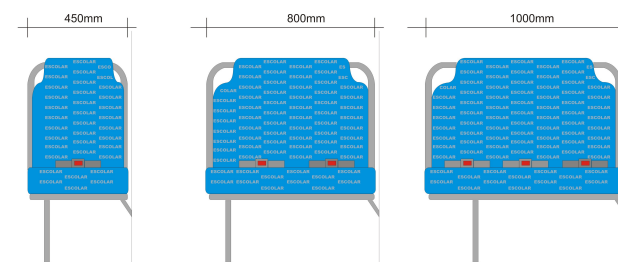


Figura 13

* Imagens ilustrativas.

7.3.3.2.16. A profundidade do assento deve ser de 350mm (tolerância de +5%), tomada na horizontal a partir da interseção do assento com encosto ou seus prolongamentos.

7.3.3.2.17. A altura do encosto, referida ao nível do assento, é de 650mm (tolerância de +5%) (Figura 14), tomada na vertical a partir da interseção do assento com encosto ou seus prolongamentos.

7.3.3.2.18. O ângulo do assento com a horizontal deve estar compreendido entre 5° e 15°.

7.3.3.2.19. O ângulo do encosto com a horizontal deve estar compreendido entre 105° e 115° (Figura 14).

7.3.3.2.20. A distância livre entre a extremidade frontal de um assento de uma poltrona e o espaldar ou anteparo que estiver à sua frente, medida no plano horizontal, deve ser conforme tabela abaixo:

Classificação	Distância (mm)
ORE 1	≥ 330
ORE 1 (4x4)	≥ 330
ORE 2	≥ 330
ORE 3	≥ 300

7.3.3.2.21. Todas as medições relacionadas a poltronas devem ser realizadas ao longo da linha de centro do encosto / assento (Figura 14).

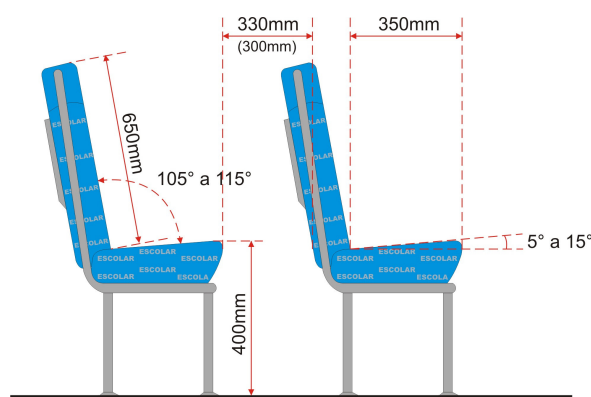


Figura 14

* Imagem ilustrativa.

7.3.3.2.22. A disposição das poltronas deve ser estabelecida considerando-se as características da linha, o nível de serviço, a aplicação operacional, as dimensões da carroçaria, a localização da porta de serviço e a posição do motor.

7.3.3.2.23. Todas as poltronas devem ser posicionadas de forma a não causar dificuldade de acesso e acomodação aos estudantes, principalmente aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida.

7.3.3.2.24. Para preservar a integridade física dos estudantes, deve ser evitado vão livre em relação a anteparo ou poltrona posicionada à frente da plataforma. Caso exista, este não pode ser superior a 60mm.

7.3.3.2.25. Serão admitidas apenas poltronas duplas e/ou triplas nas últimas fileiras posteriores à porta de serviço.

7.3.3.2.26. Será admitida até 02 (duas) filas de poltrona simples anterior à porta de serviço.

7.3.3.2.27. As poltronas serão dispostas em fileiras, conforme a classificação de ônibus escolar e deve ser a seguinte (Figura 15):

a) Em todas as classificações no lado esquerdo do sentido de marcha do ônibus escolar: poltronas de 1.000mm;

b) Nos **ORE 1** e **ORE 1 (4X4)** no lado direito do sentido de marcha do ônibus escolar: poltronas de 800mm;

c) Nos **ORE 2** e **ORE 3** no lado direito do sentido de marcha do ônibus escolar: poltronas de 1.000mm.

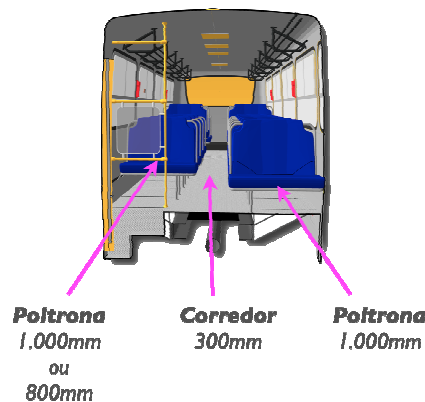


Figura 15
* Imagem ilustrativa.

7.3.3.2.28. As poltronas citadas acima devem ser providas de apoio lateral para o braço, tipo basculante, com comprimento máximo de 90% da profundidade da poltrona. A largura do apoio deve ser de no mínimo 30mm.

7.3.3.2.29. O posicionamento do apoio de braço não pode reduzir a largura do encosto da poltrona, em mais de 20mm.

7.3.3.2.30. O apoio de braço deve estar recoberto com espuma moldada ou injetada, revestido com material ou fibra sintética, ou então com outro material resiliente sem revestimento, não possuindo extremidades contundentes.

7.3.3.2.31. Deve ser instalado o apoio de braço do tipo basculante nas seguintes poltronas:

a) poltronas preferenciais destinadas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

b) poltronas posicionadas anteriores a porta de serviço (individual).

7.3.3.2.32. O encosto de cabeça deve ser recoberto com espuma moldada ou injetada revestida com o mesmo material da poltrona.

7.3.3.2.33. Cada poltrona simples deverá ser equipada com 01 (um) cinto de segurança

subabdominal.

7.3.3.2.34. As poltronas simples que estiverem posicionadas na frente do vidro do pára-brisa e/ou do corredor de circulação devem estar equipadas com cinto de segurança retrátil.

7.3.3.2.35. Cada poltrona dupla deverá ser equipada com 02 (dois) cintos de segurança subabdominais.

7.3.3.2.36. Cada poltrona tripla deverá ser equipada com 03 (três) cintos de segurança subabdominais.

7.3.3.2.37. A poltrona preferencial deve ser equipada com um cinto de segurança subabdominal, complementado por um cinto de segurança de 04 (quatro) pontos de apoio (Figuras 12).

7.3.3.2.38. Os cintos de segurança deverão estar devidamente homologados e atenderem às especificações das ABNT NBR 6091, 7337 e 7338, e da Resolução Contran n.º 48/98, e suas atualizações.

7.3.3.3. Corredor de Circulação

O corredor central de circulação deve ficar livre de obstáculos que afetem a segurança e integridade dos estudantes e sua largura deve ser de 300mm (tolerância de +5%).

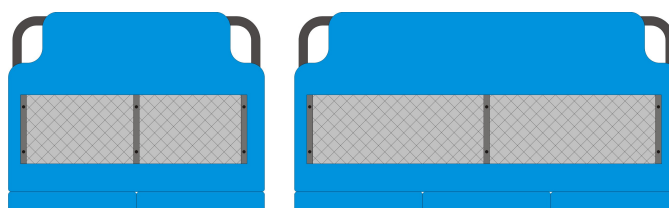
7.3.3.4. Porta-Material Escolar e Porta-Mochila

7.3.3.4.1. Na parte traseira das poltronas deve existir porta-material escolar, com a parte inferior fechada, confeccionado em rede de nylon, e a sua dimensão deve ocupar toda a largura dos encostos, e deve conter uma travessa central para proporcionar a devida resistência (Figuras 16).

7.3.3.4.2. No anteparo localizado na frente dos bancos preferenciais e no anteparo localizado na frente do primeiro banco atrás da porta de serviço, deve existir porta-material escolar, com a parte inferior fechada, confeccionado em rede de nylon, e a sua dimensão deve ocupar a largura do anteparo, e deve conter uma travessa central para proporcionar a devida resistência.

7.3.3.4.3. Quando da instalação de poltrona simples, o porta-material escolar deve ser instalado na lateral (revestimento interno), com a parte inferior fechada, confeccionado em rede de nylon, e a sua dimensão deve ocupar a largura do anteparo, e deve conter uma travessa central para proporcionar a devida resistência.

7.3.3.4.4. Quando da instalação de poltrona dupla atrás de poltrona simples, deve ser instalado porta-material escolar, sendo 01 (um) atrás do encosto da poltrona simples e o outro na lateral (revestimento interno), com a parte inferior fechada, confeccionados em rede de nylon, e as suas dimensões devem ocupar, respectivamente, a largura do encosto e a largura da lateral (revestimento interno). Devem conter uma travessa central para proporcionar a devida resistência.



Figuras 16
* Imagens ilustrativas.

7.3.3.4.5. Preso ao teto no sentido longitudinal do ônibus escolar, posicionado sobre a fileira de poltronas, com comprimento total igual a extensão desta, e medindo 400mm de largura e 300mm de altura (tolerância de +5%), medidos a partir da janela e do teto, respectivamente, deve existir um porta-mochila, que deverá ser confeccionado em módulos de chapas de aço espessura 1,20mm com espaços vazados para redução de peso e harmonia visual e com tratamento superficial (pintura eletrostática a pó na cor cinza médio) (Figura 17).

7.3.3.4.6. As peças deverão possuir bordas arredondadas nas extremidades (sentido longitudinal) e os suportes de apoio deverão ser confeccionados em aço com espessura de 03mm, com o mesmo tratamento superficial, distribuídos uniformemente ao longo do porta-mochilas.

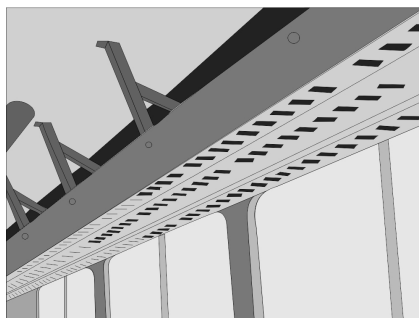


Figura 17
* Imagem ilustrativa.

7.3.3.4.7. Em cada extremidade do porta-mochilas, quando for necessário, deverá existir uma ponteira confeccionada em compensado naval revestida em plástico, com seu contorno em perfil de PVC para acabamento.

7.3.3.4.8. Os módulos de chapas de aço do porta-mochilas deverão ser unidos aos suportes de apoio através de parafusos de cabeça francesa, arruela e porca autofrenante.

7.3.3.5. Lixeira

7.3.3.5.1. Deve ser instalada na parte dianteira, próxima à porta de serviço, 01 (uma) lixeira com capacidade ≥ 09 (nove) litros, e outra na parte traseira, no fundo do corredor central de circulação, com a mesma capacidade.

7.3.3.5.2. As lixeiras devem possuir drenos.

7.3.3.5.3. A lixeira na parte traseira do ônibus escolar pode ser fixada na posição longitudinal ao corredor.

7.3.3.6. Anteparos e Painéis Divisórios

7.3.3.6.1. O ônibus escolar deve estar provido de anteparos / painéis divisórios na mesma tonalidade do revestimento interno, com dimensões de 800mm $\pm$ 50mm de altura, folga entre 60 e 80mm em relação ao piso e largura mínima correspondente a 80% da largura do banco. Estes anteparos devem estar posicionados:

- a) na frente de cada banco voltado para a porta de serviço;
- b) atrás do posto de comando, complementado na parte superior com vidro de segurança.

7.3.3.6.2. Devem ser aplicadas películas transparentes nos 02 (dois) lados do vidro do anteparo atrás do posto de comando.

7.3.3.6.3. Só será permitido vidro no anteparo atrás do posto de comando.

7.3.3.6.4. Não são permitidos materiais que produzam farpas quando rompidos. Na utilização de vidros deve ser atendida a ABNT NBR 9491 e suas atualizações.

7.3.3.7. Colunas, Balaústres, Corrimãos e Apoios no Salão de Estudantes

7.3.3.7.1. Não deve existir colunas, balaústres ou corrimãos ao longo do corredor de circulação, exceto coluna(s) tátil(eis) para identificação da(s) poltrona(s) preferencial(ais).

7.3.3.7.2. Para situações onde a distância do banco em relação ao anteparo ou ao banco frontal for superior a 400mm, deve ser instalado um apoio (pega-mão) fixado na parede lateral do ônibus escolar, confeccionado em material resiliente.

7.3.3.8. Posto de Comando

7.3.3.8.1. Deve ser instalado um protetor frontal contra os raios solares (quebra-sol), do tipo sanefa, além de uma cortina ou outro dispositivo de proteção solar na janela lateral do condutor, que não obstrua o campo de visão do espelho retrovisor externo esquerdo.

7.3.3.8.2. O posto de comando deve ser projetado para minimizar os reflexos provenientes da iluminação interna no pára-brisa.

7.3.3.8.3. O posto de comando deve possuir espaço aberto ou fechado para acomodação de pertences do condutor, com capacidade de no mínimo 15 (quinze) litros.

7.3.3.9. Painel de Controles

7.3.3.9.1. A localização, identificação e iluminação dos controles indicadores e lâmpadas-piloto devem estar de acordo com a Resolução Contran n.º 225/07 e suas atualizações.

7.3.3.9.2. Os comandos principais do ônibus escolar (chave de seta, farol, abertura de porta de serviço, limpador de pára-brisa, alavanca de câmbio, ignição, entre outros) devem estar posicionados para permitir fácil alcance ao condutor que não tenha que deslocar-se da posição normal de condução do ônibus escolar.

7.3.3.9.3. As botoeiras localizadas no painel de controle (chave de seta, farol, abertura de porta de serviço, limpador de pára-brisa, entre outros) devem ter seus símbolos pintados em cor fosforescente, além de possuírem iluminação interna que propicie as suas visibilidades no escuro, mesmo com o ônibus escolar e/ou as luminárias do salão de estudantes desligadas.

7.3.3.10. Cadeira de Rodas e Área Reservada para Guarda

7.3.3.10.1. No salão de estudantes deve haver 01 (uma) cadeira de rodas, numa área reservada para a sua guarda, de forma segura e para a acomodação de cão-guia que acompanha o estudante com deficiência visual.

7.3.3.10.2. O sistema de fixação deve ser para uma cadeira de rodas fechada.

7.3.3.10.3. A cadeira de rodas deve atender as especificações constantes do Encarte L deste Termo de Referência.

7.3.4. Conforto Térmico e Acústico

7.3.4.1. Os ônibus escolares devem apresentar nível de ruído interno inferior a 85dB(A) em qualquer regime de rotação. A medição deve ser conforme a ABNT NBR 9079 e suas atualizações, com o ônibus escolar parado, na condição de rotação máxima do motor, a 75% dessa rotação, e em condição de marcha lenta.

7.3.4.2. As temperaturas nas superfícies do compartimento dos estudantes e posto de comando não podem ser superiores a 45°C, medidas a uma distância radial de 50mm das superfícies, nos pontos mais críticos das seguintes regiões:

- a) motor;
- b) sistema de exaustão do motor;
- c) sistema de transmissão;
- d) piso;
- e) teto.

7.3.4.3. As medições devem ser realizadas nas seguintes condições:

- a) temperatura normal de funcionamento do motor, indicada pelo fabricante;
- b) temperatura ambiente interna estabilizada com a externa, em uma faixa entre 22° e 26°C;
- c) umidade relativa do ar abaixo de 70%;
- d) medições realizadas após 01(uma) hora de funcionamento do motor;
- e) mínimo de cinco leituras em cada região indicada, com intervalo de 03 minutos.

7.3.4.4. No posto de comando deve ser apresentado Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo (IBUTG) inferior a 30,5°C, medido conforme NR 15/78 e suas atualizações, em qualquer condição de trabalho.

7.3.5. Proteção Contra Riscos de Incêndio

7.3.5.1. Não podem ser utilizados no compartimento do motor quaisquer materiais de isolamento acústico inflamáveis, nem materiais suscetíveis de se impregnarem de combustível, lubrificantes ou outras substâncias combustíveis, salvo se os referidos materiais estiverem protegidos por revestimento impermeável.

7.3.5.2. Devem ser tomadas as devidas precauções para evitar o acúmulo de combustível, óleo lubrificante ou qualquer outra substância combustível em qualquer parte do compartimento do motor.

7.3.5.3. Todos os elementos de fixação, juntas, entre outros associados à divisória do compartimento do motor ou outra fonte de calor, devem ser resistentes ao fogo.

7.3.5.4. O ônibus escolar deve estar equipado com pelo menos 01 (um) extintor de

incêndio, em conformidade com a Resolução Contran n.º 157/04 e suas atualizações, instalado em local sinalizado e de fácil acesso ao condutor.

7.3.6. Acessórios

7.3.6.1. Dispositivo para Reboque

7.3.6.1.1. Devem ser instaladas 02 (duas) conexões tipo gancho para reboque, uma na parte dianteira do ônibus escolar e outra na parte traseira, de maneira que não haja interferência entre o cambão e o pára-choque quando em operação de reboque.

7.3.6.1.2. As conexões para reboque com forma de gancho devem estar fixadas por solda nas longarinas do chassi. Poderão ser 2 (dois) pontos de fixação nas extremidades das longarinas (direita e esquerda).

7.3.6.1.3. As conexões para reboque devem suportar operação de reboque do ônibus escolar com carga máxima, em rampas não pavimentadas de até 6% de inclinação, bem como em trajetórias circulares.

7.3.6.1.4. Para maior segurança nas operações de reboque, o ônibus escolar deve possuir na parte dianteira, em local de fácil acesso e com identificação clara, 01 (uma) tomada para ar comprimido e 01 (um) conector para sinais elétricos.

7.3.6.1.5. A necessidade da tomada para ar comprimido está condicionada à existência de sistemas de freio.

7.3.6.2. Deslizadores Traseiros (Passa-Balsa)

O ônibus escolar deve possuir 04 (quatro) deslizadores traseiros (passa-balsa), sendo 02 (dois) centrais e 01 (um) em cada lateral, para facilitar o deslizamento e absorver os impactos provenientes de interferências com os desníveis do solo (Encarte I deste Termo de Referência), não sendo os mesmos considerados para efeito de medição do ângulo de saída.

7.3.6.3. Sistema de Monitoramento Interno

7.3.6.3.1. O projeto técnico do ônibus escolar deve prever a instalação de sistema de monitoramento interno.

7.3.6.3.2. O sistema de monitoramento interno pode utilizar microcâmeras de vídeo, com gravação digital e monitores instalados na região de visão do condutor, possibilitando plena visibilidade do salão de estudantes.

7.3.6.3.3. Os locais destinados ao acesso à instalação devem estar identificados.

7.3.6.4. Sistema de Comunicação ao Estudante

7.3.6.4.1. O ônibus escolar deve ser projetado para receber dispositivos para transmissão audiovisual de mensagens operacionais, institucionais e educativas, com o objetivo de prestar informação aos estudantes com deficiência visual ou auditiva.

7.3.6.4.2. O ônibus escolar também deve ser projetado para receber um sistema de música ambiente, realizado no mínimo por sintonizador que receba transmissões em AM/FM.

7.3.6.4.3. Os locais destinados ao acesso à instalação devem estar identificados.

7.3.7. Equipamentos Obrigatórios

7.3.7.1. Equipamento de Controle Operacional

7.3.7.1.1. Os ônibus escolares devem ser equipados com registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo eletrônico), que permita a extração de seus dados em formato eletrônico conforme especificado e estabelecido no Encarte N deste Termo de Referência.

7.3.7.1.2. Ao Fornecedor a que se refere o item 2.1 deste Termo de Referência, compete a entrega do cronotacógrafo selado e instalado no ônibus, bem como o pagamento da taxa metrológica e a apresentação de Certificado de Verificação do Cronotacógrafo válido, emitido pelo Inmetro, nos termos que disciplinam a matéria, que podem ser obtidos no sítio eletrônico www.inmetro.rs.gov.br/cronotacografo ;

7.3.7.1.3. O Certificado de Verificação do Cronotacógrafo deverá ser evidenciado e entregue ao Inmetro quando da inspeção de protótipo e de entrega e aos representantes da RBMLQ-I quando da inspeção de recebimento.

7.3.7.2. Espelhos Retrovisores Externos

7.3.7.2.1. O ônibus escolar deve estar equipado com espelhos retrovisores planos, em ambos os lados, que assegurem o campo de visão do condutor na condução nas vias junto às paradas de embarque e desembarque dos estudantes, além das operações de manobra.

7.3.7.2.2. Deve ser instalado 01 (um) espelho retrovisor convexo pequeno, no lado direito dos ônibus escolares das classificações **ORE 2** e **ORE 3**.

7.3.7.2.3. A projeção externa dos espelhos retrovisores não deve ultrapassar 250mm em relação a parte mais externa da carroçaria.

7.3.7.3. Espelho Retrovisor Interno (Posto de Comando)

Deve ser instalado um espelho retrovisor plano na parte superior central com comprimento maior que 300mm e largura maior que 150mm, que permita a visualização do embarque e desembarque dos estudantes pela porta de serviço.

7.3.7.4. Limpador de Pára-Brisa

7.3.7.4.1. O sistema do limpador de pára-brisa deve promover varredura das áreas conforme especifica o item 48 da ABNT NBR 15570 e suas atualizações.

7.3.7.4.2. O sistema do limpador de pára-brisa não deve obstruir a visibilidade dos espelhos retrovisores, e deve possuir chave de controle de velocidade com 04 (quatro) posições, frequências alta e baixa diferenciadas de, no mínimo, 15 (quinze) ciclos por minuto, frequência baixa de no mínimo 20 (vinte) ciclos por minuto e temporizador.

7.3.7.5. Saídas de Emergência

7.3.7.5.1. A sinalização adotada deve ser clara e compreensível aos estudantes e ao condutor, junto aos dispositivos e saídas de emergência.

7.3.7.5.2. As saídas de emergência devem permitir uma rápida e segura desocupação à totalidade de estudantes e ao condutor, em situações de emergência, abalroamento ou

capotamento do ônibus escolar.

7.3.7.5.3. Cada saída de emergência deve estar devidamente sinalizada e possuir instruções claras de como ser operada.

7.3.7.5.4. Os sistemas de acionamento devem possibilitar uma operação fácil e rápida.

7.3.7.5.5. A abertura da saída de emergência deve permitir sua ativação, ainda que a estrutura do ônibus escolar tenha sofrido deformações.

7.3.7.5.6. Deve ser assegurada passagem livre desde o corredor até as saídas de emergência, sem a presença de anteparos ou quaisquer obstáculos que venham a dificultar a evacuação dos estudantes em situações de emergência.

7.3.7.5.7. Depois de acionadas, as saídas de emergência não podem deixar a abertura resultante ocupada por componentes que obstruam a livre passagem por ela.

7.3.7.5.8. Para efeitos de cálculo da quantidade mínima de saídas de emergência, a porta de serviço não é considerada.

7.3.7.5.9. A quantidade mínima de saídas de emergência deve estar em conformidade com a tabela abaixo:

Classificação	Localização		
	Lateral Oposta à Porta de Serviço	Lateral Adjacente à Porta de Serviço	Teto
ORE 1	02	01	02
ORE 1 (4x4)	02	01	02
ORE 2	02	02	02
ORE 3	02	02	02

7.3.7.6. Janelas de Emergência

7.3.7.6.1. As janelas de emergência não podem ser contíguas e devem ser distribuídas uniformemente ao longo do salão de estudantes.

7.3.7.6.2. Recomenda-se que seja posicionada uma janela de emergência próxima à porta de serviço, para ser utilizada em caso de obstrução da porta de serviço.

7.3.7.6.3. As janelas de emergência devem estar dotadas de mecanismos de abertura do tipo ejetável, basculante, vidros destrutíveis ou outro sistema que atenda as especificações do subitem 26.1 da ABNT NBR 15570 e suas atualizações.

7.3.7.6.4. Quando forem utilizadas alavancas para abertura das janelas de emergência deve ser instalada uma alavanca em cada extremidade da janela de emergência que necessite de esforço máximo de 300N para seu acionamento.

7.3.7.6.5. Devem existir 02 (dois) martelos quebra-vidro com as suas respectivas capas de proteção, posicionados 01 (um) próximos ao condutor (lado direito e lado esquerdo), posicionados em local visível e de fácil acesso.

7.3.7.6.6. No mecanismo de abertura das janelas de emergência não podem ser utilizados sistemas de rosca.

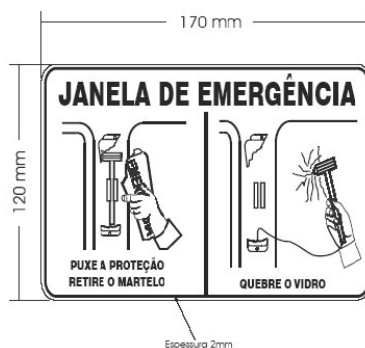
7.3.7.6.7. As janelas de emergência devem ser identificadas com adesivos com

dimensões visíveis internamente ao ônibus escolar, com instruções claras de utilização (Figuras 18 e 19).



Figura 18
Imagem ilustrativa.

7.3.7.6.8. O adesivo indicado na Figura 18, quando aplicado diretamente na carroçaria, deve ter fundo vermelho com os indicadores em branco e texto em preto e, quando aplicado diretamente no vidro, deve ter fundo transparente e indicadores e texto em branco. As dimensões e texto padrão devem estar em conformidade com as estabelecidas na Figura 18.



Figuras 19
Imagens ilustrativas.

7.3.7.6.9. Os adesivos indicados nas Figuras 19, quando aplicados diretamente na carroçaria, devem ter fundo branco, texto e linhas em preto e, quando aplicados diretamente no vidro, devem ter fundo transparente e indicadores e texto em branco. As dimensões e texto padrão devem estar em conformidade com as estabelecidas nas Figuras 19.

7.3.7.6.10. As janelas de emergência devem oferecer abertura de maneira que o perímetro não seja inferior a 3.550mm e que nenhum lado seja inferior a 690mm.

7.3.7.6.11. Não deve haver obstruções para acesso às janelas de emergência e seus

dispositivos de acionamento, tais como anteparos, divisórias, colunas ou qualquer outro elemento.

7.3.7.7. Escotilhas do Teto

7.3.7.7.1. Os ônibus escolares devem possuir 02 (duas) escotilhas caracterizadas como saídas de emergência e com seção útil de no mínimo 600mm x 600mm.

7.3.7.7.2. As escotilhas devem ser identificadas como saída de emergência e conter instruções de uso.

7.3.7.7.3. As escotilhas devem estar posicionadas sobre o eixo longitudinal do ônibus escolar e distribuídas da seguinte forma:

a) 01 (uma) na parte dianteira, distante 25% do comprimento interno, contados a partir da frente do ônibus escolar;

b) outra na parte traseira, distante 75% do comprimento interno, contados a partir da frente do ônibus escolar.

7.3.8. Capacidade de Transporte

A informação sobre a capacidade máxima de estudantes sentados no ônibus escolar deve estar afixada no posto de comando, em local visível, associada à simbologia específica, indicando a seguinte frase: "CAPACIDADE MÁXIMA DE ESTUDANTES SENTADOS: XX".

8. MANUTENÇÃO

8.1. O Contratado deverá oferecer garantia de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega dos veículos, conforme Encarte A deste Termo de Referência.

8.2. O Contratado deverá ofertar ainda 2 (duas) manutenções preventivas obrigatórias, constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante, cuja periodicidade será determinada pela quilometragem e/ou o tempo de uso do veículo.

8.2.1. No caso em que o município do Contratante estiver localizado a mais de 200 km de distância da rede de concessionárias do fabricante, as manutenções preventivas obrigatórias deverão ser feitas pelo fabricante (concessionárias ou prepostos) no município do endereço do Contratante.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Os veículos descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues aos contratantes, de forma regionalizada, conforme estipulado nos contratos a serem firmados, e conforme abaixo:

Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110

Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Sul	110

9.1. 1. Cada veículo deverá ser entregue no endereço do Contratante, nos prazos descritos em cada contrato específico, não podendo ultrapassar o prazo definido neste item.

9.2. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante do Encarte C deste Termo de Referência.

9.3. A quilometragem indicada no Encarte C citado acima poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do “Trajeto da Entrega” assim o requeira.

9.4. O transporte e a entrega dos veículos objeto deste Termo são de responsabilidade da contratada, e deverá ser realizado conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos contratantes, por ocasião da assinatura do contrato.

9.5. A entrega será efetuada após a aprovação do protótipo conforme item 10.1 deste Termo de Referência, em etapas, conforme segue:

Etapas 1: Os representantes da RBMLQ-I, localizados o mais próximo do endereço comercial dos Contratantes (FNDE ou interessados), e que estejam no percurso do “Trajeto de Entrega”, realizarão a inspeção veicular dos ônibus escolares, conforme procedimento estabelecido pelo Inmetro. Quando da aprovação dos ônibus escolares, será aplicado nos seus pára-brisas o Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro e entregue 01 (uma) cópia da Ficha de Inspeção e Aceitação do Veículo preenchida, conforme procedimento por ele estabelecido.

Etapas 2: O Contratante, mediante a conferência dos itens de avaliação constantes do Encarte D deste Termo de Referência, e caso o veículo não tenha apresentado nenhuma irregularidade, emitirá o Termo de Recebimento definitivo, conforme Encarte E deste Termo de Referência. No caso de haver alguma irregularidade, o respectivo Termo somente será emitido após regularização da pendência.

9.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

9.7. A efetiva entrega dos veículos será feita e comprovada mediante a apresentação, pela contratada ao contratante, no ato da cobrança, da documentação pertinente.

10. APROVAÇÃO DE PROTÓTIPO E CONTROLE DA QUALIDADE

10.1. Avaliação de protótipo - A empresa vencedora após a homologação de cada grupo, antes da concessão da adesão à Ata de Registro de Preços e assinatura de contratos, deverá apresentar ao Inmetro, 01 (um) protótipo de cada um dos itens, para realização de testes por conta do FNDE.

10.1.1. O Inmetro realizará inspeção veicular de 01 (um) único protótipo dos ônibus escolares de cada um dos itens licitados. O protótipo será inspecionado no endereço comercial dos Contratados, no decorrer dos processos de fabricação.

10.1.2. Os veículos a serem entregues aos Contratantes deverão ser produzidos de acordo com os protótipos aprovados pelo Inmetro.

10.2. Controle da Qualidade - Todos os ônibus classificados como ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 1, ORE 1 (4X4), ORE 2 e ORE 3 objetos deste Termo de Referência, produzidos pela Contratada, estão sujeitos à realização de Controle da Qualidade pelo FNDE, interessados, ou instituição por eles indicadas, a qualquer tempo, durante a vigência do Registro de Preços e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os interessados, que consistirá na análise da conformidade técnica dos veículos com as especificações técnicas constantes deste Termo, no Procedimento Técnico de Inspeção do Ônibus Rural Escolar conforme Encarte P deste Termo de Referência.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos veículos objeto do presente Termo de Referência, dar-se-á em parcela única, conforme disposições contratuais.

11.2. Para habilitar-se ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar ao Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos veículos.

11.3. O prazo de pagamento será ajustado entre o contratante e contratado e será definido no instrumento contratual, ou equivalente, a ser firmado entre as partes, e deverá ocorrer num prazo aproximado de 5 a 30 dias após a assinatura do Termo de Recebimento definitivo, conforme Encarte E deste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

12.1.1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Contrato;

12.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos veículos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.1.3. Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.4. Notificar previamente a **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

12.1.5. Proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA** no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A **CONTRATADA**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

13.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

13.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos veículos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier

a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

13.1.3. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** respeitar as normas técnicas da ABNT, Normas MERCOSUL, Normas ISO, ou equivalente, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência.

14. PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento contratual, além daquelas penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

15. CONDIÇÕES GERAIS:

15.1. Na proposta de preço, a empresa licitante deverá apresentar cotação do preço por unidade de veículo, conforme Modelo de Proposta de Preços (Anexo I).

15.2. Para efeito da apresentação da proposta conforme Anexo I, o valor do frete deverá estar embutido no preço total e deverá ser levada em consideração a expectativa de produção de unidades de veículos conforme Estimativa para Distribuição Regional por Tipo de Veículo disposto no Encarte B deste Termo de Referência.

15.3 Deverão acompanhar a proposta, além dos catálogos oficiais os desenhos técnicos dimensionais do veículo proposto, sendo que os desenhos serão compostos por planta baixa, vista posterior, vista anterior, vista lateral direita, vista lateral esquerda, vista superior, e ainda destacarem os detalhes do chassi, suspensão e trem de força, bem como da carroçaria, devendo ser disponibilizado em programa de computador AutoCad em formato digital.

16. ENCARTES:

- 1) Encarte A - Termo de Garantia;
- 2) Encarte B – Estimativa para Distribuição Regional;
- 3) Encarte C – Planilha de Quilometragem Admitida na Entrega;
- 4) Encarte D – Ficha de Inspeção e Aceitação do Veículo;
- 5) Encarte E – Termo de Recebimento;
- 6) Encarte F – Selo Programa Caminho da Escola;
- 7) Encarte G – Cor, Inscrição e Marcas Institucionais;
- 8) Encarte H – Dispositivos Refletivos de Segurança;
- 9) Encarte I – Deslizadores Traseiros (Passa-Balsa);
- 10) Encarte J – Gabaritos de Ângulos de Entrada e Saída;
- 11) Encarte K – Identificação de Limite de Velocidade e de Disque Denúncia;
- 12) Encarte L – Especificação da Cadeira de Rodas;
- 13) Encarte M – Identificação de Assentos Preferenciais;

- 14) Encarte N – Equipamento de Controle Operacional;
- 15) Encarte O – Estampa do Tecido das Poltronas;
- 16) Encarte P – Procedimento Técnico de Inspeção do Ônibus Rural Escolar – estará disponível no seguinte endereço: <http://www.fnde.gov.br/index.php/editlic-pregoes-eletronicos>

Encarte A - Termo de Garantia

TERMO DE GARANTIA (em papel timbrado do Contratado)

DECLARAMOS para os devidos fins, que o prazo de garantia para os veículos por minha empresa ofertados no Pregão para Registro de Preços nº /2011 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação é o descrito no quadro abaixo, segundo a as seguintes condições:

1. Todos os veículos fornecidos são novos e originais, não sendo, portanto, reformados, reaproveitados, ou fabricados por qualquer processo semelhantes;
2. Nos responsabilizamos por qualquer troca, reparo, transporte, taxas, serviços ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição de qualquer dos equipamentos ofertados ou retirada de algum equipamento ou peça fornecidos, para conserto em oficina própria ou credenciada, ou ainda, por qualquer outro motivo ligado à utilização desta garantia.
3. O prazo de garantia dos veículos ofertados terá início da data de entrega dos mesmos.

Item	Prazo de garantia
Ônibus Rural Escolar - ORE 1 - Ônibus rural escolar com comprimento máximo de 7.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.000kg, comportando transportar 23 passageiros adultos sentados ou 29 alunos sentados, e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular.	12 meses
Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4X4) - Ônibus escolar com comprimento máximo de 7.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg, comportando transportar 23 alunos sentados.	12 meses
Ônibus Rural Escolar - ORE 2 - Ônibus escolar com comprimento máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, comportando transportar 31 passageiros adultos sentados ou 44 alunos sentados, e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular.	12 meses
Ônibus Rural Escolar - ORE 3 - Ônibus escolar com comprimento máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, comportando transportar 44 passageiros adultos sentados ou 59 alunos sentados, e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular.	12 meses

Local/data da assinatura/nome legível/CPF do responsável

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO

Endereço:

Telefone

CNPJ

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Encarte B - Estimativa para Distribuição Regional

ESTIMATIVA PARA DISTRIBUIÇÃO REGIONAL

REGIÃO	Nº DE VEÍCULOS*	PERCENTUAIS (%)
SUL	406	10
SUDESTE	812	20
CENTRO-OESTE	406	10
NORTE	609	15
NORDESTE	1.827	45
Total	4.060	100

- Quantitativos estimados com base na previsão dos recursos a serem disponibilizados para 2011 e na execução dos anos anteriores.

Encarte C - Planilha de Quilometragem Admitida na Entrega

PLANILHA DE QUILOMETRAGEM ADMITIDA NA ENTREGA

Região	Destino / Estado	Quilometragem *
CO	Distrito Federal	1.640
CO	Goiás	1.683
CO	Mato Grosso do Sul	1.451
CO	Matro Grosso	2.606
N	Acre	5.306
N	Amazonas	5.929
N	Amapá	4.558
N	Pará	5.117
N	Rondonia	4.714
N	Roraima	6.746
N	Tocantins	3.125
NE	Bahia	3.810
NE	Ceará	5.060
NE	Maranhão	4.869
NE	Paraíba	4.674
NE	Piauí	4.713
NE	Pernambuco	4.514
NE	Rio Grande do Norte	4.872
NE	Sergipe	3.554
NE	Alagoas	3.508
S	Paraná	868
S	Rio Grande do Sul	1.750
S	Santa Catarina	1.125
SE	São Paulo	1.416
SE	Minas Gerais	1.676
SE	Espírito Santo	1.745
SE	Rio de Janeiro	1.175

A quilometragem poderá ter uma variação para até mais 20% desde que o trajeto de entrega utilizado da origem até o destino assim o justifique, e desde que seja ajustada previamente com o Contratante.

Encarte D - Ficha de Inspeção e Aceitação do Veículo

FICHA DE INSPEÇÃO E ACEITAÇÃO DO VEÍCULO (Modelo)

Nº Carroçaria:	Nº Chassi:	Nota Fiscal:
Fabricante:		
Contratante (Interessado):		

Assinalar nos itens abaixo inspecionados: "OK" para itens em acordo, "X" para itens não-conforme, e "NA" para os itens que não se aplica.

Funcional			
Externo		Interno	
Itens:		Itens:	
1. Limpador de Pára-brisa		10. Tecla / Válvula de Abertura da Porta	
2. Esguicho do Limpador		11. Teclas do Painel	
3. Faróis Alto / Baixo		12. Iluminação Interna	
4. Sinaleiras externas		13. Iluminação do Painel	
4.1 Dianteiras		14. Espelho Interno	
4.2 Traseiras		15. Desembaçador	
4.3 Luz Direcional (pisca-pisca)		16. Abertura do Capô do Motor	
4.4 Luzes do Ré		17. Poltrona do Motorista	
4.5 Freios		18. Poltrona dos Passageiros	
5. Tomada de Ar (abertura)		Mecânica	
6. Porta		Itens:	
7. Janelas		19. Nível de água	
8. Portinholas		20. Nível do óleo do Motor	
8.1 Bateria		21. Nível do óleo de Direção Hidráulica	
8.2 Tanque de Combustível		22. Pneus	
8.3 Tampa Frontal		23. Buzina	
9. Espelhos		24. Freio de Estacionamento	

Acessórios		Revisão Geral	
Itens:		Itens:	
25. Macaco		35. Vidros	
26. Triângulo		36. Pára-Brisa	
27. Chave de Rodas		37. Vigia (vidro traseiro)	
28. Manual do Proprietário (Garantia)		38. Janelas	
29. Caixa Discos do Cronotacógrafo		39. Pintura	
30. Pneu Sobressalente (estepe c/ roda)		40.1 Dianteira	
31. Rebocador(es)		40.2 Traseira	
32. Extintor		40.3 Lateral LD	
33. Cintos de Segurança		40.4 Lateral LE	
34. Alavanca de emergência			

Irregularidades Constatadas (informar nº do item e descrever o problema):

Item

_____ _____ Item

_____ _____ Item

_____ _____ Item

_____ _____ Item

_____ _____ Item

_____ _____

Declaração de Pendência

Declaramos que o veículo foi entregue/recebido com as irregularidades/pendências constatadas e registradas acima, sendo que a substituição/reparo dos itens irregulares serão feitos pelo Contratado no prazo máximo de até 30 dias após esta data.

Assinatura do Recebedor (Contratante)

Local: _____ Nome: _____

Data: ____ / ____ / ____ RG: _____

Hora: ____ : ____ Telefone: _____

Assinatura do Entregador

Nome: _____

RG: _____

Telefone: _____

Declaração de Conformidade

Declaro que recebi o veículo acima identificado em plenas condições de uso, conforme relação de itens verificados, comprometendo-me a atender todas orientações sobre o uso e manutenção do veículo.

Assinatura do Recebedor (Contratante)

Local: _____ Nome: _____
Data: ____/____/____ RG: _____
Hora: ____ : _____
_____ Telefone: _____

Assinatura do Entregador

Nome: _____
RG: _____

Telefone: _____

A presente ficha poderá ter itens acrescidos.

Encarte E -Termo de Recebimento

TERMO DE RECEBIMENTO – Definitivo

(MODELO – Em papel timbrado da instituição: Prefeitura Municipal ou Governo de Estado)

Declaramos junto ao **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social/BNDES** que recebemos da empresa (NOME DA EMPRESA CONTRATADA os veículos, abaixo relacionados:

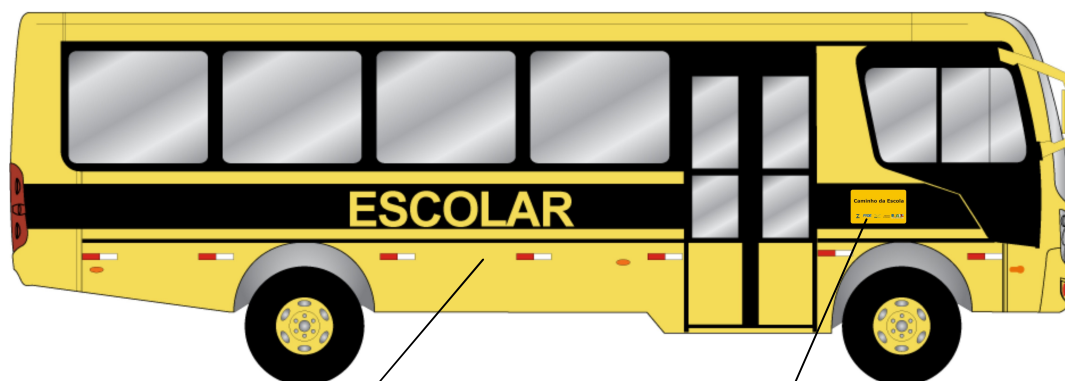
Declaramos ainda que recebemos os veículos acima em perfeita ordem e de acordo com o estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº /2011 – FNDE/MEC.

Em, de de 2011
Recebedor (Contratante)

Encarte F - Selo Programa Caminho da Escola



Encarte G – Cor, Inscrição e Marcas Institucionais



- Pintura

- a) Cor: “Amarelo Escolar”.
- b) Sistema poliuretano bi componente.
- c) Espessura da camada seca entre 50 e 60µm.

Caminho da Escola



Ministério da
Educação



* Imagens ilustrativas.

- Adesivo “Caminho da Escola” e marcas institucionais

- a) Constante em todos os ônibus do Programa Caminho da Escola.
- b) Dimensões: 460mm (comprimento) x 280mm (largura).
- c) Tipo: adesivo com aplicação de verniz de proteção sobrepondo as bordas.
- d) Local de aplicação: faixas de identificação.
- e) Posicionamento:
 - e.1) Lateral direita: antes da porta de serviço (referência: parte dianteira do ônibus escolar).
 - e.2) Lateral esquerda: diametralmente oposto.
- f) O adesivo “Caminho da Escola” deverá ser ajustado, incluindo a marca do BNDES, conforme imagem abaixo, para os casos dos ônibus escolares adquiridos com recursos oriundos de financiamentos do BNDES.

Notas:

- a) Neste caso (e somente neste processo) será aplicada a marca do BNDES no para-brisa do lado esquerdo.
- b) As cores da marca do BNDES poderão ser consultadas pelo sitio www.bndes.gov.br/empresa/padroes/padroes.asp#logo.



O BANCO DO DESENVOLVIMENTO
DE TODOS OS BRASILEIROS

*Imagem ilustrativa.

Encarte H - Dispositivos Refletivos de Segurança

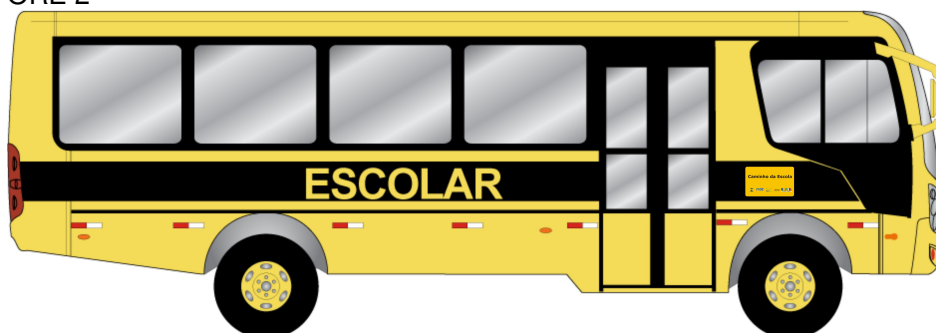
ORE 1



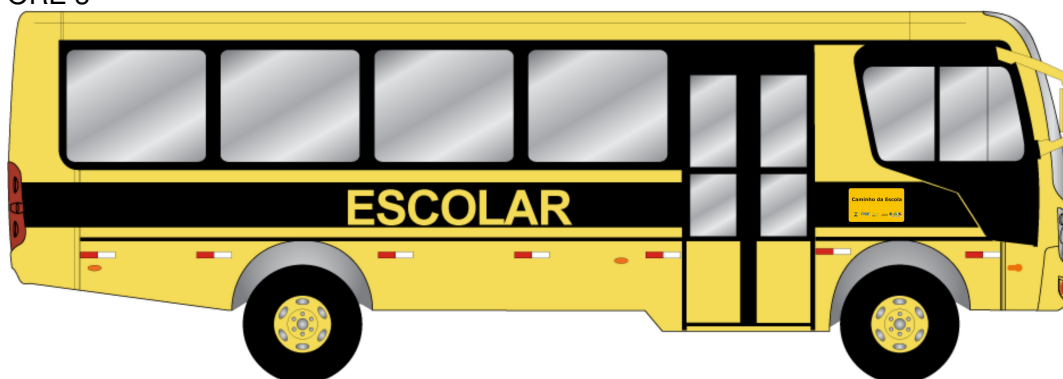
ORE 1 4x4



ORE 2



ORE 3

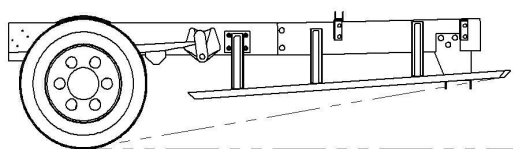
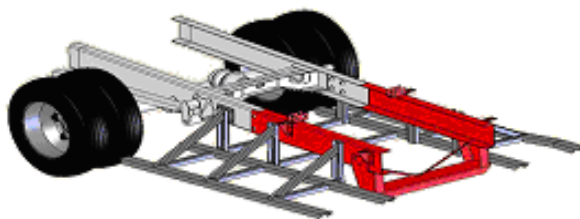


* Imagens ilustrativas.

Notas:

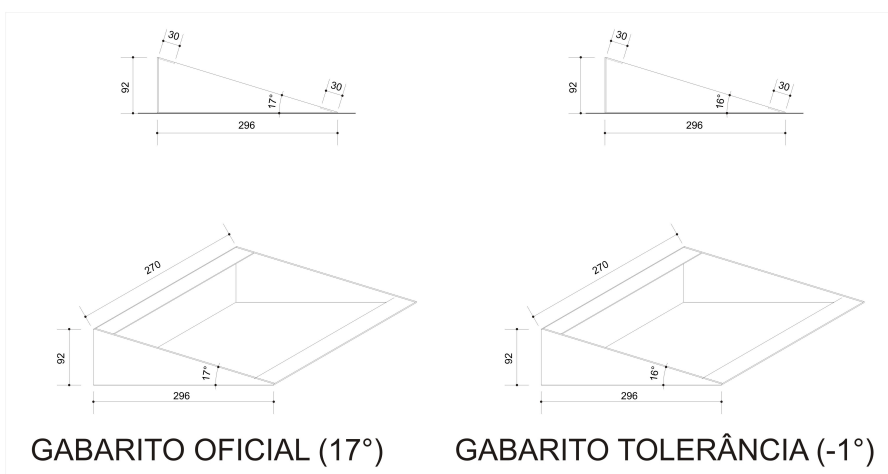
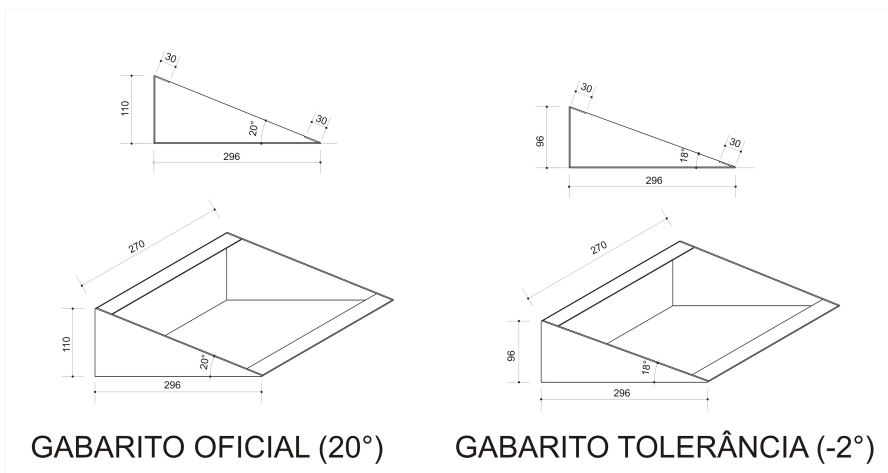
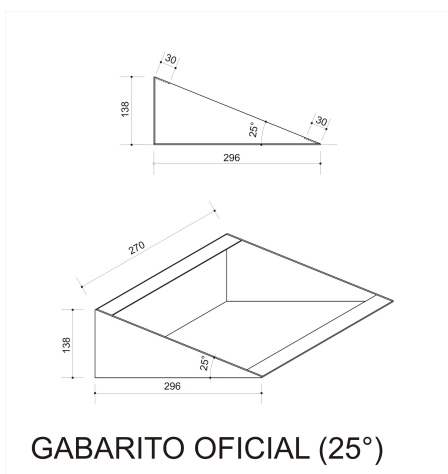
- a) Para as classificações ORE 2 e ORE 3, com balanço dianteiro curto, será admitido apenas 01 (um) dispositivo refletivo de segurança.
- b) Na parte traseira dos ônibus escolares deverão ser aplicadas, além dos dispositivos refletivos de segurança do pára-choque, mais 02 (dois) dispositivos refletivos de segurança acima do dístico "ESCOLAR".

Encarte I - Deslizadores Traseiros (Passa-Balsa)



*Imagens ilustrativas.

Encarte J - Gabaritos de Ângulos de Entrada e de Saída



*Imagens ilustrativas.

*Poderão ser confeccionados em madeira ou metal.

Encarte K - Identificação de Limite de Velocidade e de Disque Denúncia



*Imagem ilustrativa.

Notas:

- a) A expressão “Disque Denúncia: 0800-616161”, somente deverá ser aplicada quando a aquisição dos ônibus escolares se der com recursos oriundos de convênio da Prefeitura / Estado com o FNDE.
- b) Adesivo de identificação de limite de velocidade: cores e dimensões - conforme legislação de trânsito (letras - preta, circunferência externa - vermelha e fundo - branco).
- c) A expressão e o adesivo devem estar protegidos com verniz.

Encarte L - Especificação da Cadeira de Rodas

Cadeira de rodas (ver imagem abaixo)

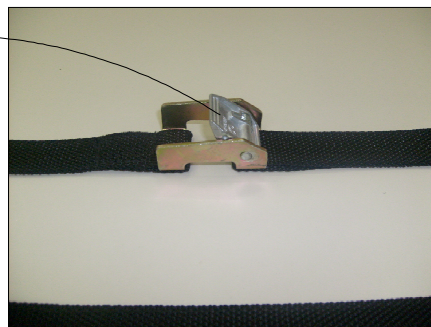
- Material (estrutura): tubos em alumínio aeronáutico.
- Dobrável em "X".
- Largura do assento = 400mm $\pm$ 5%.
- Comprimento do assento = 400mm $\pm$ 5%.
- Altura do encosto = 400mm $\pm$ 5%.
- Comprimento máximo da cadeira fechada (com pedal dobrado) = 750mm $\pm$ 5%.
- Largura máxima da cadeira para trânsito no corredor do ônibus escolar = 280mm $\pm$ 5%.
- Pedal rebatido e fixo na cadeira.
- Protetor de roupas com abas, em plástico, fixado na lateral da cadeira.
- Rodas traseiras com 610mm $\pm$ 3% (24 polegadas) de diâmetro, com aros de propulsão.
- Pneus maciços.
- Eixos dianteiro e traseiro fixos.
- Cinta com presilha (25mm) para fixação da cadeira ao ônibus, com 2.000mm ($\pm$ 2%) de comprimento e 25mm ($\pm$ 5%) de largura (ver imagem abaixo).
- Estrutura do quadro na cor amarela.
- Manoplas na cor preta.
- Freios bilaterais.
- Todos os sistemas giratórios com rolamentos blindados.
- Apoio dos pés ajustáveis, com abertura lateral e não destacável.
- Acabamento em pintura eletrostática na cor amarela (estrutura do quadro).
- Tapeçaria em nylon sem almofadas, na cor preta.
- Encosto silcado com a logomarca do Programa Caminho da Escola.



* Imagem ilustrativa.



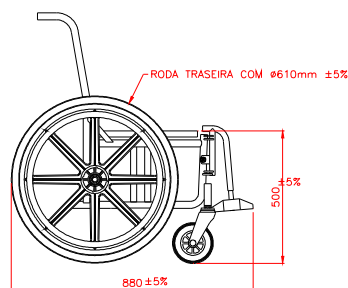
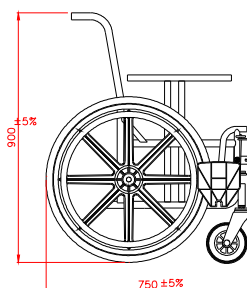
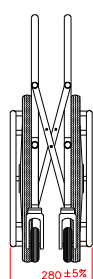
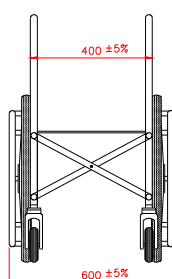
DETALHE DO CINTO COMPLEMENTAR PARA A FIXAÇÃO DA CADEIRA NO CARRO



DETALHE DA PRESILHA DO CINTO

* Imagens ilustrativas.

Principais dimensões (mm) da cadeira de rodas



DETALHE CADEIRA PEDAL RECOLHIDO

DETALHE CADEIRA PEDAL ABERTO

* Imagens ilustrativas.

Largura	Comprimento do assento	Altura do encosto	Altura do assento ao chão	Comprimento total da cadeira	Largura total aberta	Largura total fechada	Altura total	Peso	Capacidade máxima de carga	Comprimento total com pedal rebatido
400mm ±5%	400mm ±5%	400mm ±5%	500mm ±5%	880mm ±5%	600mm ±5%	280mm ±5%	900mm ±5%	17kg ±1kg	84kg +5%	750mm ±5%

Logomarca do Programa Caminho da Escola

- A identificação “Caminho da Escola” será única para todas as cadeiras de rodas (ver imagem abaixo).
- A identificação deve ser pintada no lado externo de encosto da cadeira de rodas, utilizando tinta lavável em processo de aplicação por silkscreen ou outro processo similar, desde que garanta a fixação e a inviolabilidade da logomarca.
- Dimensões (tolerância de +5%): 180 (comprimento) x 100mm (largura).



* Imagem ilustrativa.

Encarte M - Identificação de Assentos Preferenciais



ASSENTOS PREFERENCIAIS PARA ESTUDANTES
COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA.

*Imagem ilustrativa.

- Dimensões: 200mm (comprimento) x 50mm (largura).
- Dimensão das letras (altura): 10mm.
- Cor das letras: preta.
- Fonte: tipologia Arial.
- Tipo: adesivo (fundo transparente).
- Local de aplicação: vidros fixos (bandeiras).

Encarte N - Equipamento de Controle Operacional

O ônibus escolar deve ser equipado com registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo eletrônico), que permita a extração de seus dados em formato eletrônico.

O cronotacógrafo eletrônico deve permitir, no mínimo, o registro instantâneo para posterior extração das seguintes informações:

- a) data;
- b) hora, minuto e segundo;
- c) velocidade a cada segundo;
- d) RPM (rotações por minuto) a cada segundo;
- e) odômetro;
- f) latitude, longitude e direção, sendo estas informações possíveis de serem parametrizadas por tempo ou evento;
- g) identificação do condutor;
- h) identificação do ônibus escolar.

O cronotacógrafo eletrônico deve conter uma chave pública (assinatura digital), e ter capacidade de incorporar novos registros e armazenar dados num período mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos.

Nota: Deve ser evidenciado 01 (um) relatório de forma a se evidenciar as informações acima.

O armazenamento dos dados deve ser efetuado em memória interna não volátil.

Os dados armazenados deverão ser exportados por meio de um dispositivo físico removível, tipo cartão de memória, pen drive, pen drive automotivo ou por transmissão de dados via Rádio Freqüência (wireless).

Os dados devem ser disponibilizados em formato de arquivo eletrônico.

- a) Da coleta de dados:
 - Os dados armazenados pelo cronotacógrafo eletrônico serão exportados, quando solicitados, em formato proprietário, em um único arquivo, contendo os dados coletados desde a última retirada de dados.
 - Junto com o arquivo em formato proprietário (tac), um arquivo de assinatura (asd) deve ser disponibilizado.
 - A empresa fabricante deve fornecer ao proprietário do veículo um sistema para visualização dos dados exportados pelo cronotacógrafo eletrônico.
 - A empresa fabricante deve fornecer ao FNDE uma biblioteca computacional que deve ser homologada pelo órgão, para a exportação dos dados para formato CSV (*Comma Separated Value*).

- b) Da segurança dos dados:

- b.1) Das informações gerais

- Para garantir a integridade dos dados, serão utilizadas assinaturas digitais baseadas em criptografia de Chaves Públicas (assimétricas).
 - O cronotacógrafo eletrônico deve possuir 01 (um) par de chaves assimétricas (CAD), que deverá ser usada para realizar a assinatura de todo e qualquer dado digital oriundo do cronotacógrafo eletrônico.
 - Um par de chaves assimétricas é composto de uma Chave Privada e uma Chave Pública.

A CHAVE PRIVADA CAD DEVERÁ SER RSA DE TAMANHO 1024 BITS, E SEU CERTIFICADO DE CHAVE PÚBLICA NO FORMATO X.509, NÃO SENDO NECESSÁRIA A SUA EMISSÃO POR UMA AUTORIDADE CERTIFICADORA EXTERNA.

- O CRONOTACÓGRAFO ELETRÔNICO DEVERÁ ARMAZENAR DE FORMA SEGURA E INVOLÁVEL A CHAVE PRIVADA CAD E SEU CERTIFICADO DA CHAVE PÚBLICA.

- O cronotacógrafo eletrônico deverá disponibilizar para leitura, o Certificado da Chave Pública CAD.

- O cronotacógrafo eletrônico não deve permitir a leitura da Chave Privada CAD sem que ocorra o rompimento do lacre de inviolabilidade do equipamento.

b.2) Da assinatura digital pelo cronotacógrafo

- A ASSINATURA DOS DADOS DEVE SER REALIZADA PELO CRONOTACÓGRAFO ELETRÔNICO SEGUINDO A METODOLOGIA RSA-PSS, DESCRITO NO PADRÃO PKCS#1 (*PUBLIC KEY CRYPTOGRAPHY STANDARDS*) V2.1 DO RSA *LABORATORIES*, UTILIZANDO A FUNÇÃO SHA-1 COMO FUNÇÃO DE HASH CRIPTOGRÁFICO E A CHAVE PRIVADA CAD DO EQUIPAMENTO.

- A ASSINATURA DIGITAL DEVE ESTAR CODIFICADA EM UM ARQUIVO NO FORMATO DESCRITO NO PADRÃO PKCS#7 V1.5, DE MODO A PERMITIR SUA VERIFICAÇÃO UTILIZANDO FERRAMENTAS JÁ EXISTENTES.

- O ARQUIVO CONTENDO A ASSINATURA DEVE POSSUIR O MESMO NOME DO ARQUIVO CONTENDO OS DADOS, SENDO DIFERENCIADO APENAS PELA EXTENSÃO: ARQUIVO DE DADOS PROPRIETÁRIO (TAC) E ARQUIVO DE ASSINATURA (.ASD).

- OS NOMES DOS ARQUIVOS DE DADOS E DE ASSINATURAS DEVEM SEGUIR AS SEGUINTE FORMATAÇÕES:

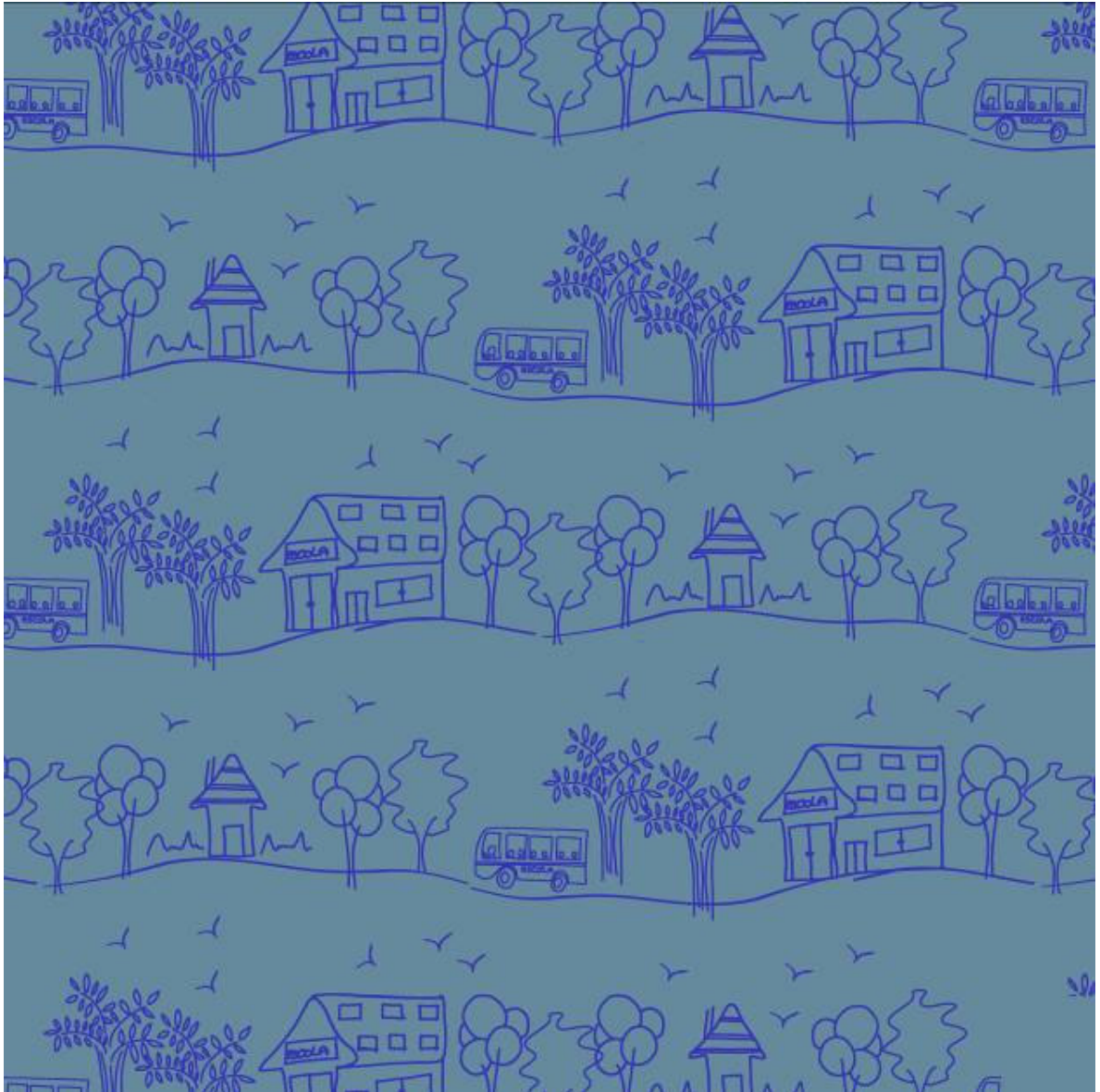
XXXNNNN_AAMMDD.tac e XXXNNNN_AAMMDD.asd, onde: XXXNNNN = corresponde a placa de licença veicular e AAMMDD = corresponde ao ano com 2 dígitos, mês [01 a 12] e dia [01 a 31] da data da disponibilização dos dados.

b.3) Da definição e troca de chave

- O cronotacógrafo eletrônico deve ser capaz de receber uma nova Chave Privada e um novo Certificado de Chave Pública CAD por meio de dois arquivos binários com extensão “cha” e “cer”, respectivamente.

- A definição e troca de chave e certificado poderá ser efetuada pelo FNDE ou por empresa / órgão com esta função delegada.

Encarte O - Estampa do Tecido das Poltronas





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2011
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.000461/2011-51

ANEXO II

- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(A ser inserido no Sistema Eletrônico como **PROPOSTA**)

Item nº	Grupo/Item	Categoria/Tipo/ Descrição do Veículo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Grupo 1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 com comprimento máximo de 7.000mm e capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.000kg	700		
2		Ônibus Rural Escolar - ORE 1 com comprimento máximo de 7.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.000kg, e com plataforma elevatória veicular	70		
3	Item	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4X4) com comprimento máximo de 7.000mm e capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg	350		
4	Grupo 2	Ônibus Rural Escolar - ORE 2 com comprimento máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio	1.400		
5		Ônibus Rural Escolar - ORE 2 com comprimento máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio, e com plataforma elevatória veicular	70		

6	Grupo 3	Ônibus Rural Escolar - ORE 3 com comprimento máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio	1.400		
7		Ônibus Rural Escolar - ORE 3 com comprimento máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio, e com plataforma elevatória veicular	70		

Observações:

1) Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, fretes e/ou quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

2) Os valores propostos deverão considerar a isenção de impostos previstos no subitem 1.1.2. do Edital.

3) O valor do frete deverá estar embutido no preço total e deverá ser levada em consideração a expectativa de produção de unidades de veículos, por regiões, conforme disposto no Encarte C do Anexo I.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2011
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.000461/2011-51**

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2011

Aos _____ dias do mês de _____ de 2011, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **PRESIDENTE**, o **Sr. DANIEL SILVA BALABAN** nomeado por meio de Portaria nº 217, da Casa Civil da Presidência da República, publicado no D.O.U. de 30/03/2006, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 10.791.973 SSP/SP, CPF nº 408.416.934-04, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 5.973, de 29 de novembro de 2006, publicado no D.O.U. de 30.11.06, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2010**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em ____/____/____, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste FNDE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento dos veículos de transporte escolar diário, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor - item x

Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, telefone representante em Brasília (____) _____, fax (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/DF, CPF n. _____.

Valor total registrado: R\$ _____, _____ (_____).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/2011.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº. ____/2011**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O FNDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao FNDE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o FNDE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 06 (seis) meses, contados** a partir da data de sua assinatura.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 - tiver presentes razões de interesse público.

6.4.1 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua

eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

DANIEL SILVA BALABAN
Presidente do FNDE – Órgão Gerenciador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2011
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.000461/2011-51

ANEXO V

MINUTA

**CONTRATO N.º ____/2011, QUE ENTRE SI
CELEBRAM _____ E A
(O) _____, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.**

Aos ____ dias do mês de _____ de 2011, de um lado o _____,
com sede e foro em _____, localizada à _____, inscrita no
C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representado Sr. _____ nomeado
por meio de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº
_____, no uso da atribuição que lhe confere o _____, neste ato
denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____-_____,
estabelecida à _____-_____, neste ato representada(o) por seu/sua
_____, Srª/S.º. _____, portador(a)
da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/_____, CPF nº _____,
doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo
administrativo nº **23034.000461/2011-51**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente
de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2011, para Registro de Preços**,
conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de
junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de
maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item/Grupo	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2011, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do (_____ - Contratante), mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos veículos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos veículos, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos veículos.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos veículos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.
- V. proceder consulta “ON LINE”, ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA** no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico) e na Ata de Registro de Preços;

III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos veículos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

IV. executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os veículos deverão ser entregues na forma estabelecida no **Anexo I** (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de até _____ dias, contados da data da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os veículos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica assegurado ao FNDE e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 30 dias, indicado no Encarte D do **Anexo I**. (ver “Declaração de Pendência”).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE**, no(s) seguinte(s) local(is): _____.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até _____ dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento definitivo do bem), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à **CONTRATANTE**, em que os juros de mora a ser acrescido ao valor devido serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = N x VP x I, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100) / 365, sendo:

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

PARÁGRAFO QUARTO – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega do veículo (Termo de Recebimento definitivo), apensado a Ficha de Inspeção e Aceitação do veículo, conforme modelo – Encarte D, do Termo de Referência.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até ____ dias, após a assinatura do contrato, pela modalidade de _____.

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I

do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** terá que apresentar **DOCUMENTO DE GARANTIA DOS VEÍCULOS** com cobertura de no mínimo 12 (doze) meses, contados da entrega do veículo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá ofertar ainda 2 (duas) manutenções preventivas obrigatórias, constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante, e a periodicidade deverá levar em consideração a quilometragem e/ou o tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso em que o local de entrega estiver situado a mais de 200 km de distância da rede de concessionárias do fabricante, as manutenções preventivas obrigatórias deverão ser feitas pelo fabricante (concessionárias ou prepostos) no próprio local de entrega.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$** _____, (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTES DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos veículos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor dos veículos questionados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

e) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" **ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.**

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via recolhimento do valor ao **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da

rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :
R.G. :

2. _____
Nome:
CPF :
R.G. :